

**1.ª Sessão Legislativa da 7.ª Legislatura
Ata da 6.ª Sessão Ordinária
(Convocação Extraordinária)**

Realizada em 25 de março de 1971 — (Quinta-feira)

Presidência do sr. deputado Wilson Fortes, secretariada pelos srs. deputados Ivo Tomazoni e Quielse Crisóstomo.

A Hora Regimental, é registada a presença dos seguintes srs. deputados: Wilson Fortes, Antonio Costa, Nelson Buffara, Ivo Tomazoni, Quielse Crisóstomo, Domício Scaramella, Rosário Pitéli, Acyr José, Alvaro Dias, Antônio Belinati, Antônio Lopes Júnior, Antônio Maciel, Arozone Araújo, Armando Queiroz, Arthur de Souza, Basilio Zanusso, Borsari Neto, Cândido Martins de Oliveira, David Federmann, Emilio Carazzai, Erondy Silvério, Fabiano Braga Côrtes, Francisco Escorsin, Gabriel Manoel, Gilberto Carvalho, Hélio Manfrinato, Igo oLsso, João Fadel, João Mansur, Jorge Sato, Lázaro Dumont, Leopoldo Jacomei, Marciano Baraniuk, Maurício Fruet, Muggiati Filho, Nivaldo Krüger, Odilon Reinhardt, Ovidio Luiz Franzoni, Paulo Camargo, Paulo Poli, Pinto Dias, Sebastião Rodrigues Júnior, Santos Lima, Wilson Brandão e Xenofonte Villanueva (45); achando-se ausentes os seguintes srs. deputados: Agnaldo Pereira Lima e Fuad Nacli (2).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente, declara aberta a

S E S S Ã O .

O SR. PRESIDENTE — Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. 2.º SECRETARIO — Procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. 1.º SECRETARIO — procede à leitura do seguinte

E X P E D I E N T E :

REQUERIMENTOS:

Requerimento

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições parlamentares, requer à douta Mesa, submeta à apreciação do Plenário, da conveniência em retirar por 2 (duas) sessões da pauta dos trabalhos o Projeto de n. 17-69.

Outrossim, requer decorrido o prazo supra, o Projeto seja automaticamente reencluído na Ordem do Dia.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1971.

(a) **Paulo Poli**

Requerimento

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições parlamentares, encaminha para conhecimento de V. Exa. e demais senhores Deputados, o ofício encaminhado pela Cooperativa de Cafeicultores e o Sindicato Rural de Cornélio Procópio ao Conselho de Política Aduaneira, no Ministério da Fazenda.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1971.

(a) **Rosário Pitelli**

Requerimento

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições e na forma do Regimento Interno da Casa, pelo presente vem requerer, após ouvido o Plenário, seja encaminhado cópia do presente expediente ao presidente do Serviço Nacional de Informações, senhor general Brenno Pernetá, para as devidas resoluções daquele órgão federal.

Conhecendo, como conhecemos o alto espírito de justiça do qual é dotado o gal. Pernetá, e a fórmula pela qual tem conduzido os problemas públicos, acreditamos na sua imediata solução ao caso, que estamos encaminhando, que consideramos gravíssimo, pois que não são essas as recomendações do exmo. sr. presidente Emílio Garrastazu Médici, através de atos institucionais e palestras.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1971.

(a) **Leopoldo Jacomel**

Requerimento

Senhor Presidente:

O Deputado que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer um voto de aplauso ao sr. Jaime Lerner, pela posse à Prefeitura Municipal de Curitiba.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1971.

(a) **Lázaro Dumont**

Requerimento

Senhor Presidente:

O Deputado que este subscreve no uso de suas atribuições regimentais, vem renunciar à honrosa designação para compor a Comissão de Finanças desta Casa, por motivos particulares.

Sala das Sessões, em 26 de março de 1971.

(a) **Erondy Silvério**

Requerimento

Senhor Presidente:

O Deputado que este subscreve, nos termos regimentais, requer à Mesa, após ouvido o Plenário, seja expedido ofício ao Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, no sentido de que seja enviado ao município de União da Vitória maior número de funcionários para aquele Departamento, em virtude da demora do serviço de emplacamento, o qual se prolonga, às vezes, até quinze dias, vindo a causar sérios prejuízos à população daquele progressista município.

Sala das Sessões em 25 de março de 1971.

(a) — **Domício Scaramella**

Requerimento

Senhor Presidente:

O Deputado que este subscreve, no uso de suas atribuições, e na forma do Regimento Interno, requer:

1.º — seja encaminhado expediente ao Departamento de Água e Esgo-

tos, solicitando informações no sentido de, se aquele órgão, dispõe de algum plano ou Projeto para execução a curto prazo, de instalação e canalização de água no bairro de Santa Felicidade.

2.º — seja encaminhado ao exmo. sr. Governador do Estado, cópia autêntica de inteiro teor do expediente que fôr remetido ao Departamento de Água e Esgotos.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1971.

(a) **Acyr José**

JUSTIFICATIVA:

Estivemos ontem, auscultando em Santa Felicidade, os anseios daquela laboriosa população e pudemos sentir a prioridade encarecida para solução do problema o fornecimento de água ao bairro. De fato constatamos "de visu" o sacrifício que está sendo imposto àquela população, pela falta de uma rede de distribuição de água nas residências ali construídas. Além do mais, tal falta acarreta baixa de nível sanitário para toda a região, pois haverão que transportar o líquido de rio nem sempre próximo às casas dos usuários, a tarefa torna-se cansativa e influi, negativamente, na prática da higiene corporal.

Entendemos não haver justificativa para ausência do Departamento de Água e Esgotos, com seus serviços, do bairro de Santa Felicidade. Há que ser tomada, com urgência, providências para sanar tal omissão e levar, àqueles moradores, os benefícios da água canalizada e tratada, além do sistema de esgotos.

Requerimento

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições parlamentares, requer à douta Mesa, se digne determinar, registro na Ata dos trabalhos de hoje, efusivos votos de aplauso, ao excelentíssimo senhor coronel Haroldo Souto Carvalhido digníssimo Secretário da Educação, pela excelente escolha de seus auxiliares.

Outrossim requer, se expeça officio, após a aprovação deste, ao exmo. sr. Secretário, como também às demais autoridades adiante mencionadas.

Na alta função de chefe de gabinete, encontra-se o professor Juvaldir Oliveira, que exerceu várias funções de destaque em sua brilhante carreira, revelando-se sempre funcionário zeloso, dedicado, deixando por onde passou uma marca indelével dos serviços prestados ao Estado.

Peres Kreitchmann, técnico em administração, possuidor de uma belíssima fôlha de serviços prestados ao Paraná, cujas realizações, nos seria difícil descrever, no pequeno espaço que temos.

Ada Montrucchio Gineste, figura impar e de grande capacidade, exerceu as mais altas e variadas funções, cujo currículo poderá servir de exemplo aos funcionários de nosso Estado.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1971.

(a) **Paulo Poli**

Requerimento

Senhor Presidente:

Considerando:

1 — A necessidade de Curitiba criar um Centro de Abastecimento de gêneros alimentícios, nos moldes do CEASA, em São Paulo;

2 — que, 80% das frutas e verduras consumidas na Capital do Estado são importadas de outros centros do Brasil;

3 — que, a razão desta percentagem, prende-se ao fato do permanente desestímulo aos pequenos lavradores, os quais em virtude da inexistência de um centro e de um local de vendas são obrigados a venderem seus produtos a atravessadores, os quais pagam preços irrisórios, que mal chegam para pagar as despesas da produção;

4 — que os lavradores citados no item 3, em sua grande maioria exercem suas atividades aos arredores de Curitiba e nos municípios da Região Metropolitana, os quais, em virtude dos citados desestímulos, estão abandonando a lavoura, dedicando-se a outras atividades e, muitos deles transferindo suas residências para outros centros, onde encontram inúmeras dificuldades, requeiro à Mesa, na forma regimental, officie-se ao exmo. sr. Secretário de Agricultura, solicitando que S. Exa. se digne determinar, mediante entendimentos com a Prefeitura Municipal de Curitiba, os estudos necessários para a imediata implantação de um Centro de Abastecimento de Curitiba e Região Metropolitana nos moldes do CEASA, de São Paulo.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1971.

(a) **Maurício Fruet**

Requerimento

Senhor Presidente:

O Deputado que êste subscreve, no uso de suas atribuições e na forma regimental, requer a inserção em Ata do voto de congratulações pela investidura no cargo de Secretário de Estado dos Negócios da Saúde Pública, do Estado da Paraíba, do médico Propício Caldas Filho, que por muitos anos clinicou no município de Maringá, sendo até um dos pioneiros da medicina na região norte-paranaense.

Radicado em Maringá, a partir de 1956, muito contribuiu graças a sua inextinguível capacidade de trabalho e elevado espírito humanista, para o desenvolvimento do então nascente município, no campo da saúde pública, onde o dr. Propício Caldas Filho se destacava sobremaneira pela incessante preocupação de dispensar a todos quanto o procuravam o melhor de seus estudos profissionais.

Requer-se, outrossim, que a decisão do nobre Plenário, seja dada a conhecer ao homenageado.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1971.

(a) **Jorge Sato**

Requerimento

Senhor Presidente:

O Deputado que êste subscreve, no uso de suas atribuições, vem apresentar o incluso atestado médico a fim de que seja justificada sua ausência às sessões realizadas nos dias 22, 23 e 24 do corrente, na forma do Regimento Interno desta Casa.

Sala das Sessões, em 26 de março de 1971.

(a) **Erondy Silvério**

PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Projeto de Resolução n. 3-71

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

R E S O L V E:

Súmula: Dispõe sobre o horário de início das sessões ordinárias da Assembléia.

Art. 1.º — O art. 73, do Regimento Interno, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 73 — As sessões ordinárias das segundas-feiras terão início às vinte (20) horas e as demais, às nove (9) horas, e durarão no máximo quatro (4) horas”.

Art. 2.º — Fica revogada a Resolução n. 21-68, de 30 de setembro de 1968.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1971.

(a) **Antônio Lopes Júnior e mais 30 assinaturas**

PROJETOS DE LEI:

Projeto de Lei n. 16-71

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

D E C R E T A :

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a transferir para a responsabilidade do D.E.R. a conservação das estradas Astorga-Jaguapitã, passando pelo distrito de Içara, e Astorga-Santa Fé, passando pelos distritos de Santa Zélia, Fernão Dias e Colorado.

Art. 1.º — Fica autorizado o Poder Executivo a transferir para a responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem, a conservação das estradas Astorga-Jaguapitã, passando pelo Distrito de Içara, e Astorga-Santa Fé-Nossa Senhora das Graças-Colorado, passando pelos Distritos de Santa Zélia e Fernão Dias.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de março de 1971.

(a) **Quiêlse Crisóstomo**

JUSTIFICATIVA:

A primeira liga os municípios de Astorga e Jaguapitã onde o trânsito é bastante intenso, dando inclusive saída para os motoristas que de Porecatú, se dirigem a Maringá.

A segunda liga Astorga aos importantes municípios de Santa Fé-Nossa Senhora das Graças e Colorado e também é de trânsito intenso, num vazio asfáltico de Maringá a Porecatú.

Projeto de Lei n. 17-71

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

D E C R E T A :

Súmula: Dá nova redação ao art. 11.º, da Lei n. 6.120, de 1.º de julho de 1970, e ao art. 139, da Lei n. 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 1.º — O artigo 11.º da Lei n. 6.120, de 1.º de julho de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11.º — Os funcionários de que tratam os artigos 2.º e 9.º, quando atacados de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lépra, cardiopatia grave, paralisia ou doença de Parkinson, incompatíveis com o trabalho; conforme apurado em inspeção médica e compulsoriamente licenciados, perceberão, além dos vencimentos e remuneração integrais e de tôdas as vantagens inerentes ao cargo ou à função, o valor correspondente a 300 (trezentas) quotas mensais, calculadas segundo o art. 6.º, valor êsse que será incorporado em definitivo aos seus vencimentos, em caso da aposentadoria, na forma estabelecida pelo artigo n. 235, da Lei n. 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º — O artigo 139, da Lei n. 6.174, de 16 de novembro de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 139 — O funcionário efetivo, quando aposentado por invalidez, terá provento correspondente ao vencimento ou remuneração integral e, em caso de aposentadoria prevista no artigo 235, também a tôdas as demais vantagens inerentes ao cargo ou à função.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1971.

(aa) **David Federmann**

JUSTIFICATIVA:

A Lei n. 6.174, de 16 de novembro de 1970, (nôvo Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), em seu art. 232, diz das moléstias de uma das quais o funcionário vem a ser vítima, conforme fôr apurado em inspeção médica, será compulsoriamente licenciado, com direito à percepção dos vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo, cuja "Licença é convertida em aposentadoria, na forma do art. 217, antes do prazo estabelecido quando assim opinar a junta médica, por considerar definitiva para o ser-

viço público em geral, a invalidez do funcionário", conforme prevê o art. 235, da citada Lei n. 6.174 de 16 de novembro de 1970.

A Lei n. 6.120, de 1.º de julho de 1970, estabelece o sistema de retribuição por prêmios de produtividade ao funcionário.

O presente plano de Lei, visa corrigir algumas distorções que existem no Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado, assim como conceder justa retribuição ao servidor que às vezes vai compulsoriamente à inatividade por ter adquirido enfermidade pela própria natureza de suas atividades profissionais que desempenhou com dedicação e desvelo.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1971.

(a) David Federmann

Projeto de Lei n. 18-71

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — A Educação no Estado do Paraná, observados os princípios constitucionais e as diretrizes de bases da educação nacional, rege-se por esta Lei e pela legislação complementar.

Art. 2.º — Ao Governo do Estado compete definir, modificar e executar a política educacional do Estado.

§ 1.º — O Conselho Estadual de Educação, ouvidos os órgãos competentes da Secretaria da Educação e Cultura ou aqueles a ela vinculados, expedirá normas para execução da política educacional.

§ 2.º — A Secretaria da Educação e Cultura, por seus órgãos subordinados ou vinculados, é responsável pela execução da política educacional do Estado.

Art. 3.º — A educação no Estado, inspirada nos princípios de liberdade, de solidariedade humana, democráticos e cristãos, tem por fim:

a) — a compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana, do cidadão do Estado, da família e dos demais grupos que compõem a comunidade;

b) — o respeito às liberdades fundamentais do homem;

c) — o fortalecimento da unidade estadual, da unidade nacional e da solidariedade internacional;

d) — o desenvolvimento integral da personalidade humana e a sua participação na obra do bem comum;

e) — o preparo do indivíduo e da sociedade para o domínio dos recursos científicos e tecnológicos que lhes permitam utilizar as possibilidades e vencer as dificuldades do meio;

f) — a aprovação e expansão do patrimônio cultural;

g) — assegurar a igualdade de tratamento, independentemente de convicção filosófica, política ou religiosa, e impedir a criação de quaisquer preconceito de classe ou raça;

h) — a humanização de todos os setores da vida social, respeitando-se a dignidade pessoal do homem, como valor fundamental da ordem econômica, social e política;

i) — o oferecimento, a todos os habitantes do Estado, de idênticas oportunidades educacionais, a fim de habilitá-los a participar efetivamente do seu patrimônio social e econômico;

j) — a adaptação entre os tipos de ensino propiciados pelas escolas e as necessidades do desenvolvimento regional e nacional;

l) — a pesquisa de vocação, o desenvolvimento de aptidões e a oportunidade de orientação profissional, tendo em vista a perfeita e harmônica integração do educando na comunidade de trabalho.

Art. 4.º — Para serem atingidos os seus fins, a educação no Estado do Paraná, estará firmada nos seguintes fundamentos:

a) — numa concepção do ser humano que considere os homens, seres racionais, sociais e livres, com uma vocação a um destino que transcenda o mero processo histórico no qual estão inseridos, sendo a razão e o fim de

todas as instituições, iguais e sujeitos de direitos naturais que definem a área própria do seu direito à vida, à liberdade pessoal, ao uso dos bens materiais, ao trabalho, à associação, à participação na vida social e política;

b) — na idéia do bem comum, entendido como o conjunto de condições e meios concretos necessários às comunidades para que possam viver e oferecer a todos os seus membros a possibilidade de se realizarem material e espiritualmente;

c) — num conceito de liberdade, pelo qual liberdade é, simultaneamente, a capacidade de cada uma fazer o que deseja, dentro dos limites da área específica de seus direitos naturais sem praticar nem sofrer coerção no plano espiritual, social, político ou econômico, subordinada ao bem comum;

d) — na realidade e importância das comunidades humanas, em que os homens, por condições de sua natureza e exigências de sua vida acham-se dispostos em comunidades naturais, de diversos níveis como o familiar, o de trabalho, o religioso, da vizinhança, do município, da região, do Estado, da nação e do mundo, nas quais exercitam as suas características de pessoas humanas, e, através das quais, devem, solidários, realizar seu destino pessoal;

e) — num conceito sobre a instituição familiar, pelo qual a família é uma comunidade e instituição primordial, anterior e superior à sociedade civil que tem por finalidade a procriação, a educação da prole e a ajuda mútua entre todos os seus membros;

f) — numa concepção sobre propriedade, que reconhece, como direito fundamental da pessoa humana, o direito ao uso dos bens materiais e que a propriedade desses bens é condicionada à sua função social;

g) — num conceito sobre o trabalho humano, entendido como expressão da pessoa humana, como força criadora e transformadora das riquezas e como valor primordial de toda a economia, necessário à manutenção, ao desenvolvimento e à realização pessoal de cada homem, e à manutenção da vida social e comunitária, especialmente a familiar;

h) — na idéia de justiça social, entendida como o dever de cada cidadão de concorrer para o bem comum da sociedade, e desta receber o que lhe é necessário para o desenvolvimento de sua personalidade e o cumprimento de suas funções sociais;

i) — numa concepção de Estado, entendido como a própria sociedade politicamente organizada, tendo por objetivo a garantia dos direitos humanos, a promoção e a guarda do bem comum e o incremento do progresso, da unidade e da paz.

Art. 5.º — Os serviços de educação e cultura destinam-se a oferecer a todos oportunidades iguais para o desenvolvimento da personalidade, a fim de habilitá-los à plena participação nos direitos e deveres da sociedade e nos benefícios da civilização.

Art. 6.º — Em permanente articulação com a família, no propósito de tornar efetiva a responsabilidade dos pais na educação dos filhos, a escola terá sempre em vista uma perfeita integração social dos alunos.

Art. 7.º — A educação é direito e dever de cada indivíduo e a todos será assegurada, na medida da respectiva capacidade, igual oportunidade de recebê-la.

Art. 8.º — O direito à educação é assegurado:

I — pela obrigação do poder público e pela liberdade de iniciativa particular de ministrarem o ensino em todos os graus, na forma da Lei em vigor;

II — pela obrigação dos municípios, solidária e harmonicamente com o Estado, para difusão do ensino fundamental;

III — pelo dever, imposto às empresas industriais, comerciais e agrícolas, de proporcionar escolaridade obrigatória completa e gratuita aos seus empregados e filhos destes, segundo as leis que regem a matéria;

IV — pela gratuidade do ensino oficial no nível fundamental;

V — pela obrigação dos proprietários rurais que não mantiverem escolas de ensino fundamental para crianças residentes em suas glebas, de lhes facilitar a frequência às escolas mais próximas ou propiciar a instalação e o funcionamento de escola gratuitas;

VI — pelo dever, impôsto às empresas comerciais e industriais, de prever, em cooperação, a formação da respectiva mão-de-obra nos termos da legislação federal específica;

VII — pela concessão de auxílios e subvenções a estabelecimentos de ensino mantidos pelos municípios ou particulares que admitam alunos gratuitos, ou financiamento a essas escolas para a compra, construção ou reforma de prédios escolares e respectivas instalações e equipamentos.

Art. 9.o — O Poder Público promoverá e estimulará a assistência social escolar ao estudante carente de recursos.

Art. 10.o — O conjunto de normas que disciplinam, em seus vários aspectos o processo educativo desenvolvido no Paraná, constitui o sistema estadual de educação.

Art. 11.o — A rede de escolas estaduais, municipais e particulares, existentes no Estado do Paraná, vincula-se ao sistema estadual de educação, ressalvadas as exceções que as diretrizes e bases da educação nacional, fixadas por lei, reservarem à competência federal.

Art. 12.o — O sistema estadual de ensino permitirá variedade de cursos e flexibilidade dos currículos, favorecendo o desenvolvimento contínuo e terminal do processo educativo, em relação a cada nível ou etapa.

Art. 13.o — O sistema estadual proverá o estímulo, a experiência pedagógica que tenham em vista aperfeiçoar o processo educativo, inclusive pela organização de cursos ou escolas experimentais, com currículos, métodos e períodos escolares próprios.

Art. 14.o — O Poder Público promoverá e amparará a difusão de cursos de alfabetização funcional, de educação continuada e de revisão da formação profissional, inclusive aqueles em que sejam utilizados os meios de ampla divulgação, como o rádio e a televisão, de utilidade pública.

Art. 15.o — Autorizado está o Poder Executivo a criar fundações educacionais para todos os níveis e ramos de ensino, sempre que julgar necessário, em cooperação ou não, com os municípios ou entidades particulares.

Parágrafo único — O pessoal que nelas servir, ficará sujeito, exclusivamente, às leis trabalhistas, recebendo pelas dotações que a Fundação houver do Estado, níveis salariais idênticos ao do Quadro do Funcionalismo.

Art. 16.o — A educação no Estado será promovida segundo planejamento continuado, que se integra no do desenvolvimento econômico e social.

Parágrafo único — Para o fim do disposto neste artigo, os órgãos do Poder Público Estadual, responsáveis pela Educação, se articularão com os demais que atuem no processo do planejamento.

Art. 17.o — O Estado aplicará anualmente, nunca menos de 20% da renda dos impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1.o — O Estado poderá efetuar convênios com municípios, visando a aplicação de recursos para os fins a que se refere este artigo.

§ 2.o — Os Municípios só poderão obter auxílios ou empréstimos do Estado enquanto destinarem, em seus orçamentos, pelo menos 20% (virte por cento) da renda resultante dos impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino, em harmonia com os planos estaduais e mediante prova de sua efetiva aplicação.

Art. 18.o — Caso a arrecadação estadual de impostos, em exercício, supere o quántuplo da despesa realizada para os fins a que se refere o artigo anterior, 20% do excesso será acrescido, no exercício seguinte, aos recursos destinados à educação.

Art. 19.o — O emprêgo dos recursos públicos, destinados à educação, quer sejam consignados no orçamento do Estado, quer sejam provenientes de contribuição da União, de convênios com os municípios, ou de outra fon-

te, far-se-á de acôrdo com o plano de aplicação que atenda às diretrizes do Plano Estadual de Educação.

Art. 20.o — Os recursos a que se refere o artigo 169, da Constituição Federal, serão aplicados, de acôrdo com o disposto no artigo 93, da Lei Federal n.º 4.024, de 1961, preferencialmente, na manutenção e desenvolvimento do sistema público de ensino, de acôrdo com os planos estabelecidos pelo Conselho Estadual de Educação, de sorte que se assegurem:

- I — o acesso à escola do maior número possível de educandos;
- II — a melhoria progressiva do ensino e o aperfeiçoamento dos serviços de educação;
- III — o desenvolvimento de ensino técnico, científico e do ensino normal;

IV — o desenvolvimento das ciências, letras e artes.

§ 1.o — São consideradas despesas com o ensino:

- a) — as de manutenção e expansão do ensino;
- b) — as de concessão de bôlsas de estudos;
- c) — as de aperfeiçoamento de professores, incentivo à pesquisa e realização de congressos e conferências;
- d) — as de administração estadual.

§ 2.o — Não são consideradas despesas com o ensino:

- a) — as de assistência social e hospitalar, mesmo quando ligadas ao ensino;
- b) — os auxílios e subvenções para fins de assistência.

Art. 21.o — O Estado proporcionará recursos a educandos que demonstrem necessidade e aptidão para estudos, sob duas modalidades:

- a) — bôlsas gratuitas para custeio total ou parcial dos estudos;
- b) — financiamento para reembolso dentro do prazo variável, nunca superior a quinze (15) anos.

§ 1.o — Os recursos a serem concedidos, sob a forma de bôlsa de estudos, poderão ser aplicados em estabelecimentos reconhecido, escolhido pelo candidato ou seu representante legal.

§ 2.o — O Conselho Estadual de Educação, tendo em vista os quantitativos das bôlsas de estudos e financiamento, atribuídos ao Estado pelo Conselho Federal de Educação e os recursos estaduais para o mesmo fim:

a) — fixará o número e os valores das bôlsas, de acôrdo com o custo médio do ensino nos municípios e com o grau de escassez de ensino oficial em relação à população em idade escolar;

b) — organizará as provas de capacidade a serem prestadas pelos candidatos, sob a condição de autenticidade e imparcialidade que assegurem oportunidades iguais para todos;

c) — estabelecerá as condições de renovação anual das bôlsas de acôrdo com o aproveitamento escolar demonstrado pelos bolsistas.

§ 3.o — Nos termos do artigo 94, § 4.o, da Lei Federal n.º 4024, de 1961, somente serão concedidas bôlsas de estudo a alunos de curso primário quando, por falta de vagas, não puderem ser matriculados em estabelecimentos oficiais.

§ 4.o — Não se inclui nas bôlsas de que trata o presente artigo, o auxílio que o Estado conceder a educandos sob a forma de alimentação, material escolar, vestuário, transporte, assistência médica ou dentária.

Art. 22 — O Estado dispensará a sua cooperação financeira ao ensino sob a forma de:

- a) — subvenção, de acôrdo com as leis especiais em vigor;
- b) — assistência técnica mediante convênio, visando ao aperfeiçoamento do magistério, à pesquisa pedagógica e à promoção de congressos e seminários;
- c) — financiamento a estabelecimentos particulares ou mantidos pelos municípios, para compra, construção ou reforma de prédios escolares e respectivas instalações e equipamentos.

Parágrafo único — Além de outras que venham a ser fixadas pelo Conselho Estadual de Educação, serão adotadas como condições para a concessão pelo Estado, de financiamentos a qualquer estabelecimento de ensino, as mesmas que constam dos parágrafos 1.º, 2.º e 3.º, do artigo 95, da Lei Federal n.º 4.024, de 1961.

Art. 23 — O Poder Público estimulará a colaboração popular em favor das fundações e instituições educacionais de qualquer espécie, grau ou nível, sem finalidades lucrativas e cooperará com as empresas e entidades privadas para o desenvolvimento do ensino técnico e científico.

Art. 24 — As empresas que tenham a seu serviço mães de menores de sete anos, serão estimuladas a organizar e manter creches, escolas maternas e outras instituições de educação pré-primária.

Art. 25 — A educação pré-primária, realizada em cooperação com a família e instituições especializadas, objetiva dar aos menores, entre 3, 5 ou 6 anos, com vistas à formação de sua personalidade, condições necessárias ao desenvolvimento de sua capacidade sensório-motriz e, ao mesmo tempo, iniciá-los na vida moral, social e intelectual.

Art. 26 — Ensino Fundamental — corresponde ao ensino básico para as crianças e adolescentes de 6/7 a 14 anos, objetivando atender às suas características biopsico-sociais, desenvolver criatividade, capacidade de expressão, comunicação e de escolha crítica, ao mesmo tempo que dar condições para a exploração vocacional e conhecimento do mundo físico, cultural e social.

Art. 27 — O Ensino Fundamental será ministrado em 9 anos, em etapas contínuas, em caráter universal e obrigatório.

Art. 28 — Ensino Colegial — corresponde a continuidade do ensino fundamental, compreendendo uma etapa básica e comum de 2 anos a todos os ramos e outra etapa profissionalizante de 1 a 2 anos, de caráter terminal ou de preparação ao ensino superior. A etapa final visará criar condições para a assimilação dinâmica de conhecimentos e habilidades básicas necessárias ao treinamento profissional.

Parágrafo único — Os Estabelecimentos de Ensino Colegial poderão oferecer os dois primeiros anos de formação básica em unidades comuns atribuindo a fase terminal a unidades especializadas em uma ou mais áreas do ensino técnico-científico.

Art. 29 — A criação de novas unidades de ensino normal obedecerá a critérios racionais de distribuição da rede, em função das necessidades de formação de professores para o ensino fundamental e de condições técnico-pedagógicas adequadas ao desenvolvimento dos programas dos colégios normais.

Art. 30 — O Ensino Superior tem por objetivo a pesquisa, o desenvolvimento das ciências, letras e artes e a formação de profissionais de nível universitário.

Art. 31 — O Ensino Superior Estadual, indissociável da pesquisa, será ministrado em universidades e, excepcionalmente, em estabelecimentos isolados, organizados ou não em Federações de escolas superiores, nos termos da Lei Federal.

Parágrafo único — O regime jurídico em todas essas instituições será sempre o de fundação de direito público.

Art. 32 — As Universidades Estaduais atenderão prioritariamente às necessidades do sistema de ensino público, mormente à demanda de professores especialistas em educação.

Art. 33 — Só será permitida a instalação de novo estabelecimento de ensino superior quando a rede existente não satisfizer as exigências, inclusive qualitativas, do desenvolvimento cultural e material do Estado.

§ 1.º — A instalação de qualquer curso só em caso excepcional importará na criação de novo estabelecimento, devendo, de preferência, processar-se nas universidades e nos institutos isolados já em funcionamento.

§ 2.º — Na criação de novos cursos ou estabelecimentos serão atendidos, de preferência, as áreas de conhecimento tidas como prioritárias, porque mais de perto vinculadas ao desenvolvimento nacional.

§ 3.º — O Conselho Estadual incluirá, entre as condições para funcionamento de instituição de ensino superior, mantida pelo Estado ou por municípios, ou por eles subvencionada, o prédio e satisfatório atendimento na localidade de ensino de graus primário e médio.

Art. 34 — Os cargos e empregos de docência serão estruturados em séries de classes e seu provimento inicial dependerá de concurso de títulos e provas.

Parágrafo único — No caso de ensino médio e superior, também haverá concurso para o provimento de cargo na última série de classes do respectivo grupo ocupacional.

Art. 35 — Educação de Adolescentes e Adultos — O Estado e os Municípios, em colaboração com as organizações comunitárias, promoverá a reintegração dos adolescentes e adultos, nas atividades educativas, através de processos acelerados de ensino e de formação profissional, adotando métodos próprios e adequados às características e aprendizagem.

Art. 36 — Educação de Excepcionais — será ministrada em instituições e estabelecimentos especializados, assim como nas classes regulamentares ou classes especiais dentro dos próprios estabelecimentos de ensino comum, objetivando a integração do excepcional, na sociedade.

Art. 37 — O sistema estadual procurará integrar-se com as entidades federais ou privadas de formação profissional, promovendo ou criando e mantendo Escolas Técnicas, Centros de Treinamento e Institutos Politécnicos, segundo projetos ou planos de formação de recursos humanos a nível nacional e regional. A localização das unidades, neste setor, deverá obedecer a estritos critérios sócio-econômicos, de modo a proporcionar tipos e quantidade de formação conforme as necessidades do mercado de trabalho nas diversas regiões do Estado.

Art. 38 — Procurar-se-á, na organização do sistema de formação profissional, atender a necessária articulação entre as fases terminais do ensino fundamental e do colegial, a fim de garantir amplas oportunidades de extensão da escolaridade.

Art. 39 — A fim de prover as condições necessárias à modernização do ensino, serão criados em cada região do Estado do Paraná, centros regionais de educação, com as seguintes atribuições:

- a) — assistência técnico-pedagógica aos estabelecimentos do ensino fundamental e colegial;
- b) — avaliação de estabelecimentos e redes locais de ensino;
- c) — programação de treinamento e aperfeiçoamento;
- d) — elaboração de projetos especiais de educação;

Art. 40 — O Conselho Estadual de Educação será constituído por 21 membros nomeados pelo Governador do Estado, com mandato de 6 (seis) anos, incluindo representantes dos diversos graus de ensino e do magistério oficial e particular, de notável saber e experiência, em matéria de educação.

Parágrafo único — Entre seus novos membros deverão incluir-se preferencialmente os Reitores das Universidades Estaduais.

Art. 41 — O Poder Executivo providenciará, no prazo de noventa (90) dias, a contar da data da publicação desta Lei, o encaminhamento à Assembléia Legislativa do Estado, dos anteprojetos de leis complementares que se fizerem necessárias.

Parágrafo único — Até que se complete, através de lei, decretos e resoluções, a composição das normas que constituirão o Sistema Estadual de Ensino, prevalece, no que não conflitarem com esta Lei, as disposições da Lei n.º 4.978, de 5 de dezembro de 1964.

Art. 42 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 25 de março de 1971.

(a) — **Cândido Martins de Oliveira**

PROJETO DE LEI N.º 19-71

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a doar à Escola de Florestas da Universidade Federal do Paraná, área de terreno rural, com aproximadamente 19,46 hectares.

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a doar definitivamente à Escola de Florestas da Universidade Federal do Paraná, a área de terreno rural, com aproximadamente 19,46 hectares, situado no município de São João do Triunfo, de propriedade do Estado do Paraná, cuja área já está sendo usada pela referida Faculdade, mediante convênio com o Estado, para preservar os recursos florestais ali existentes instalar viveiros florestais e continuar a promover estudos científicos, visando o desenvolvimento natural.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 25 de março de 1971.

(a) — **Igo Losso**

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente. Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito para o Pequeno Expediente, sr. deputado Antônio Belinati.

O SR. ANTONIO BELINATI — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Ontem, desta mesma tribuna, pudemos descrever o drama dos servidores públicos do Paraná que não recebem seus vencimentos em dia e sim com atraso que cada vez vai mais se alongando no interior, até três meses. Hoje, sr. Presidente, vemos no jornal "Fôlha de Londrina", uma reportagem que chega a chocar a opinião pública, porque diz o seguinte:

"Professôres, sem receber, ameaçam parar.

Professôres estaduais de todo o Norte do Paraná, já se inclinam para um movimento grevista, inconformados com o atraso de quase três meses em seus vencimentos, e que constitui uma herança deixada pelo Govêrno anterior; movimento idêntico já ocorreu em 1968, reivindicando o estatuto do magistério e agora ameaça repetir-se contudo, o professorado, pela palavra dos presidentes das entidades que o congrega, ainda prefere "aguardar mais alguns dias, para ver se o nôvo govêrno resolve o problema". Os professôres argumentam que, sem receber os vencimentos, não encontram aquelas condições de tranquilidade necessários para o pleno exercício da profissão; ontem o Presidente da Associação dos Professôres do Norte do Paraná enviou telegrama ao sr. Leon Peres, referindo-se às dificuldades que a classe atravessa, face ao atraso dos pagamentos, simultaneamente, professôres da Região de Paranavai declaram, em manifesto, que se não forem tomadas providências no sentido de contornar esta situação vexatória, formarão fila defronte à Exatoria de Rendas, num protesto vivo, justo e necessário".

Então sr. Presidente, vejam os srs. Deputados, a que ponto uma Associação de Professôres do Norte do Paraná chegou; solicitar que a empresa elétrica não cortasse o fornecimento de água e luz para os professôres que não estão pagando, o que não é por sua falta e sim por culpa dêste atraso. E vemos que milhares de professôres, com o coração entristecido, estão até propensos a parar de lecionar. O professor que é tão injustiçado, se vê quase obrigado a não comparecer às escolas até que se providencie o pagamento.

Queremos passar às mãos do sr. Presidente esta reportagem, porque ela é um alerta para o Paraná, e com respeito ao atraso dos servidores públicos,

está aí na assistência um funcionário da Saúde Pública que nos entregou a seguinte carta, que recebeu de sua esposa.

(Lê a carta)

(A matéria lida não foi encaminhada à Divisão de Redação de Debates).

Então, sr. Presidente, nobres Pares, o cidadão vem do interior para Curitiba, deixa a família no interior, não recebe o pagamento, não pode mandar o dinheiro para a família e a família às vezes chega até a pensar que é má vontade do chefe da casa, que se esqueceu do lar, pois não está mais mandando o dinheiro para manter a esposa e o filho. Está aqui o retrato deste drama que os servidores estão vivendo no Paraná. É escrita de próprio punho pela esposa do servidor. É um fato que lamentamos profundamente, e aguardamos que este pagamento seja efetuado o mais breve possível, porque cada dia que passa o drama piora. — (Sem revisão do orador).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o segundo orador inscrito, sr. deputado Nelson Buffara.

O SR. NELSON BUFFARA — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Todos os assuntos que se relacionam com o Pôrto de Paranaguá devem merecer tôda nossa simpatia e preocupação. Paranaguá, que tem o Pôrto principal escoador de nossas riquezas, teve, por vários anos, uma draga denominada "Rio de Janeiro", que prestava serviços de dragagem do canal de acesso e ao largo do cais de acostamento. Esta draga foi retirada de Paranaguá para permanecer no Pôrto de Itajaí por dois meses. Não nos insurgimos contra este fato, mesmo porque, após êstes dois meses de serviço que a draga deve prestar em Itajaí, deverá ir ao Rio de Janeiro a fim de ser colocada em reparos.

O que nos preocupa, e para o que chamamos a atenção dos Deputados, e que, após os reparos que a draga "Rio de Janeiro" deverá sofrer na cidade do mesmo nome, irá para o Norte do País, não retornando mais a Paranaguá.

Sabemos que o Pôrto de Santos mantém permanentemente três dragas, tôdas de maior potência que a "Rio de Janeiro" que operou em Paranaguá. A "Transmuda", a "São Paulo" e outra cujo nome não me ocorre estão permanentemente no Pôrto de Santos, pôrto êste que tem 13 m. de profundidade nos canais de acesso e no cais de acostamento. Em Paranaguá temos 9 ou 9,30 m. nos canais de acesso e 8 no cais de acostamento.

E porisso que nós precisamos nos prevenir, nos acautelar, porque o Paraná, sabem os srs. Deputados, dentro em breve começará a exportar cereais em quantidade. A safra de milho está a aproximar-se e o pôrto ficará congestionado.

E, para que não soframos uma injustiça, para têrmos condições de competir com o Pôrto de Santos e outros do País, redigimos um expediente ao sr. Presidente da República, ao Ministro de Transportes e ao Presidente do Departamento Nacional de Portos, Rios e Vias Navegáveis, nos seguintes têrmos: (Lendo):

"REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O Deputado que êste subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer, ouvido o Plenário, seja formulado ao excelentíssimo senhor Presidente da República, ao excelentíssimo senhor Ministro dos Transportes e ao ilustríssimo senhor Diretor do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, veemente apêlo no sentido de que a draga "Rio de Janeiro", que hoje presta serviços ao Pôrto de Itajaí, e que deverá ser recolhido ao Rio de Janeiro, para reparos, tão logo esteja em condições de serviço, retorne ao Pôrto de Paranaguá, onde prestou serviços até 17 de março do corrente ano.

Graças aos serviços da mencionada draga, a 12 de março próximo passado, foi liberada a barra de Paranaguá para 10 metros de profundidade, como resultante do contrato anteriormente firmado. Acontece, no entanto que, se hoje se pode contar com aquela profundidade efetiva nos canais de acesso,

o mesmo não acontece com o cais de acostamento e bacia de evolução, o que impede a atracação de navios de maior calado.

Por outro lado, é necessário que se frise, que mesmo conseguida uniformização entre os canais de acesso e o porto, o maior terminal marítimo de nosso Estado já estaria superado, pois, em outras cidades portuárias a profundidade média é de 13 metros, o que atrai a preferência de navios de maior capacidade de carga, com o conseqüente aumento da velocidade de escoamento das mercadorias.

Para que se possa ter uma idéia aproximada do que isso representa em termos econômicos, o quadro a seguir apresenta um comparativo entre o movimento de mercadorias e a profundidade dos canais, nos anos de 1968, 1969 e 1970.

Ano	Movimento de Mercadoria	Profundidade dos Canais	Volume Dragado em Metros Cúbicos
1968	2.099.961 ton.	8 metros	904.291
1969	2.149.308 ton.	8,6 metros	2.184.616
1970	2.739.728 ton.	9 metros	2.545.600

A pretensão aqui formulada encontra ainda maior respaldo no fato de que o Porto de Santos possui permanentemente em serviço, três dragas de capacidade bem maior que a do "Rio de Janeiro" e, sendo o Paraná um dos maiores exportadores entre os Estados da União, dadas as características de sua costa, possui apenas dois portos que não dão acesso a navios de grande calado.

A medida, além do mal, é de grande oportunidade para o desenvolvimento econômico de nosso Estado, dado o fato de que, com a inauguração, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes, no dia 2 de abril próximo, de moderno silo para armazenagem de milho, a exportação daquele cereal sofrerá um sensível incremento e que a do algodão, por outro lado, aumenta vertiginosamente a sua saída por Paranaguá.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1971.

(a) — Nelson Buffara"

Este é o requerimento que submeteremos à apreciação dos srs. Deputados e que, se aprovado, deverá ser encaminhado às autoridades competentes. (Sem revisão do orador).

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao terceiro orador inscrito, sr. deputado Rosário Pitelli.

O SR. ROSARIO PITELLI — Sr. Presidente, nobres srs. Deputados. Ocupando hoje, pela vez primeira, a Tribuna desta Casa, confessamos que estamos imbuídos de uma emoção extraordinária e, porque não dizer, de uma responsabilidade ainda maior.

A cidade que representamos, e que nos registrou como candidatos, sempre teve, nesta Casa, duas cadeiras ocupadas por seus elementos. Ainda hoje, o mais antigo de todos os Deputados, deputado Emílio Carazzai, representante de Cornélio Procópio...

O sr. Emílio Carazzai — Gostaria que V. Exa. jamais mencionasse meu nome aqui, isso é uma deselegância de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa lembra aos nobres Deputados que no Pequeno Expediente não são concedidos apartes.

O SR. ROSARIO PITELLI — Sr. Presidente, não teria incovertente nenhum o aparte do nobre Deputado, porque nós, ao ocuparmos esta Tribuna pela primeira vez, o fazemos com a intenção melhor e mais pura, em favor deste Paraná que tanto amamos e queremos bem.

Mas, srs. Deputados, esta tribuna é livre, e vou dizer que Cornélio Pro-

cópia sempre ocupou duas cadeiras, uma ocupada por esse Deputado que já mencionei e outra pelo eminente homem público Nilson Batista Ribas.

Nilson Batista Ribas ocupou, por três legislaturas seguidas, esta Casa e esta Tribuna. Ele, também elemento de Cornélio Procópio, foi Presidente desta augusta Casa, Secretário de Educação e Cultura e excelente homem público.

Dai, srs. Deputados, porque quero dizer na minha responsabilidade, venho aqui ocupar esta tribuna, ocupar uma cadeira das que Cornélio Procópio, cujas duas sempre foram muito bem colocadas e que, se os Deputados de Cornélio Procópio sempre tiveram sua recondução para esta Casa, isto é prova efetiva de seus trabalhos, de seus comportamentos.

E nós, dentro de nossos recursos, dentro da modestia que temos, daremos todo esforço e trabalho em favor do Paraná, para corresponder à confiança depositada não só por Cornélio Procópio, mas à confiança de todas as cidades que nos deram seu apoio.

Sr. Presidente, recebi da Cooperativa de Cafeicultores de Cornélio Procópio e também do Sindicato Rural daquela mesma cidade, uma mensagem que reputo de grande importância, e vou ler aqui, tomando a liberdade e o tempo dos srs. Deputados, porque é de grande interesse para nossa região agrícola.

(Lê mensagem dirigida ao Conselho Aduaneiro).

(A matéria lida não foi encaminhada ao Serviço Taquigráfico).

Sr. Presidente, encaminho este conteúdo a V. Exa. para que, na forma regimental, possa receber o Parecer das Comissões.

Muito obrigado. (Sem revisão do orador).

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao sr. deputado Alvaro Dias, quarto orador inscrito.

O SR. ALVARO DIAS — Sr. Presidente, srs. Deputados.

A educação é o fator primordial para o desenvolvimento. Educar é plantar o futuro. O professor transforma lágrimas de ignorância em sorrisos de cultura.

Volto a esta Tribuna para falar sobre um assunto a que outros Pares já se referiram. Mas não posso me calar neste instante. Além de representante do povo nesta Casa, sou também membro da Diretoria da Associação dos Professores licenciados do Paraná. Estamos sentindo que a cada dia mais se agrava o descontentamento dos professores em face do atraso do pagamento, não só dos professores, como do funcionalismo público em geral.

Sentimos que os professores estão perdendo a paciência e isso nos faz temer consequências as mais desagradáveis. A "Fôlha de Londrina" estampa em manchete no dia de hoje, que os professores ameaçam parar se não chegarem seus vencimentos. A situação é de vexame. A luz é cortada, o telefone também desligado e o professor não encontra condições sequer morais de enfrentar seus alunos frente à frente.

A quem cabe a culpa? Ao Governo, que tem obrigação de providenciar o pagamento do funcionalismo. Ele tem obrigação e tem condições. Mas o que estamos sentindo e o que estamos observando é o descaso irritante com que está sendo tratada a classe dos professores.

Poder-se-ia até mesmo alegar que o atual Chefe do Poder Executivo não teve condições e tempo suficiente para tomar pé da situação. Mas nós não concordamos com tal alegação.

Notícias nos chegam do interior, das mais diferentes partes, que a fôlha de pagamento lá já está. Algumas até já foram devolvidas à Capital do Estado. As Coletorias, temos também ciência, porque percorremos a região Norte do Estado, estão arrecadando, e o produto dessa arrecadação está sendo recolhido ao Tesouro do Estado. Por que não pagar então os professores, os verdadeiros artífices da Pátria, os responsáveis pelo amanhã deste País, porque são os formadores da nova geração.

A preocupação primeira do atual Governo deveria ser, como foi motivo de promessas, o funcionalismo público e o professorado, que já está cansado de lutar para que se faça justiça e se lhe dê o devido valor. Mas, até agora, nenhum gesto nenhuma palavra de esperança.

O sr. Presidente sabe, como também sabem os srs. Deputados, que nem somente de idealismo vive o homem. Não é possível trabalhar, não é possível ensinar quando se sente necessidade material, quando a barriga está vazia e quando o filho, muitas vezes, chega ao pai e reclama a situação em casa. Está é uma situação facilmente reconhecida por todos aqueles que têm um mínimo de sensibilidade; estes podem sentir o drama daqueles que vivem, trabalham e sustentam suas famílias com os vencimentos que recebem, muitas vezes indignos da profissão que exercem.

É o apêlo que fazemos neste instante, desta vez com muita ponderação, para que o sr. Governador do Estado não se esquive deste grave problema. Tem êle o dever, neste momento, de arregaçar as mangas e encontrar uma solução justa. Nós estamos aguardando, porque o professorado já aguentou demais. Se perdurar esta situação, nem mesmo as entidades de classe poderão conter a situação nem mesmo elas terão condições suficientes para impedir que a situação se agrave e que os mestres deste Estado, responsáveis pelo amarrã de nosso Paraná entrem em greve, paralisando as escolas, em detrimento da educação de nossos filhos.

Ficamos no aguardo de uma palavra do sr. Governador.

O SR. PRESIDENTE — Lembro ao nobre Deputado que falta apenas um minuto.

O sr. Alvaro Dias — Obrigado a V. Exa. ... Ficamos no aguardo da palavra do líder do Governo nesta Casa, com muita vontade que esta seja uma palavra de ânimo, de esperança para esta classe sofrida do magistério paranaense.

Esperamos que ela venha a tempo, ainda, sr. Presidente e srs. Deputados, de evitar o irremediável.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao quinto orador inscrito, sr. deputado Sebastião Rodrigues de Souza.

O SR. SEBASTIAO RODRIGUES DE SOUZA — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Ocupo pela primeira vez a Tribuna desta Casa à qual fico conduzido pela confiança e generosidade de gente do Sudoeste do Paraná.

Trago para a vida pública aquela mesma humildade e vontade de bem servir, que marcaram o meu procedimento ao longo de uma carreira mais ou menos longa de funcionário do Banco do Brasil no exercício profissional da advocacia. Entrei nesta Casa, passando pelos caminhos pelos quais também passaram os senhores — os caminhos do voto, voto popular, que é a única fonte legítima do Poder das Nações democráticas organizadas, e faço questão de ressaltar isto, de insistir nisto, porque em nosso País, no momento, outros caminhos que não os do voto popular, também levam ao Poder — são caminhos menos amplos, mais estreitos, caminhos que, aqueles que chegam ao Poder por êles, sentem-se solitários, porque não vejo Poder sem povo, Poder do qual não participe o povo é um Poder sem sentido. Em última instância o que poderemos julgar, a que poderíamos chegar, quando contemplamos na História o registro dos grandes homens que foram aqueles que chegaram ao Poder pelo povo.

Ora, meus amigos, sr. Presidente e srs. Deputados, não pude deixar de pensar nisso há alguns dias atrás, quando contemplava, da sacada interna desta Casa, a solenidade de posse do sr. Governador; posse sem povo, é como um céu sem estrelas, é como um jardim onde nunca nasceram flores, é mensagem de Governo que jamais figurará na História.

Chego num momento que dizem ser o momento excepcional da vida brasileira. Concordo. Mas é um momento de expectativa. Represento o Sudoeste,

junto com três outros srs. Deputados, neste momento em que recém se instalou o Governo. Nesta Casa, o Sudoeste aguarda com expectativa, porque sai de um Governo onde estava representado em nada menos de 4 Secretarias.

Porisso temos o direito de nos manifestar com expectativa, relativamente ao Governo que recém se instalou no Estado do Paraná. Represento, repito, o Sudoeste do Paraná, que tem na agricultura e na pecuária a principal base da sua importância econômica.

Aqui estarei, para discutir com os srs. Deputados, os assuntos de interesse da minha região, como também do interesse de todo o Paraná. Contem comigo, como espero contar com os senhores. Juntos poderemos — embora hoje o nosso mandato seja limitadíssimo — lutar para um Paraná grande, melhor, e tenho certeza de que, ao fim de minha vida pública, curta ou longa, fugaz ou duradoura, o que desejo é ao fim dela aparecer e dizer aos senhores e a mim mesmo, estas palavras de São Paulo: — “Combati o bom combate, encerrei a carreira e guardei a fé”, a fé na liberdade, a fé na dignidade e no futuro, porque o futuro, se Deus quiser, ao povo há de pertencer. (Sem revisão do orador).

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao sr. deputado Cândido Martins de Oliveira inscrito para o Grande Expediente.

O SR. CANDIDO MARTINS DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, Srs. Deputados.

Era minha intenção que o meu primeiro pronunciamento nesta Casa se atesse à matéria educacional, em função dos cargos que na minha breve vida pública ocupei. Sinto-me vinculado a este setor da administração pública e de certa forma à vontade e até condicionado à manifestações a respeito de assuntos educacionais, e também a contribuição, de uma forma ou de outra, para a solução deste problema que todos entendemos, de transcendental importância, e vejo que hoje nesta Casa o assunto educação está pairando sobre todos nós, porque a aguerrida bancada do M.D.B., com assento na Assembléia, traz hoje, como trouxe ontem, ao conhecimento da Casa de Leis do Paraná, ao conhecimento do povo e do Poder Executivo, uma situação que, para todos nós que representamos o povo é verdadeiramente afligidora e preocupante. Somando a minha voz àqueles que solicitam uma normalização desta situação, eu desejo fazer nesta oportunidade algumas considerações sobre o estágio atual da educação no Paraná, e, finalmente, propor um plano de leis que entendo será de grande importância para o futuro educacional deste Estado, plano de lei este que não é de minha exclusiva autoria, porque nele e para sua confecção colaboraram técnicos em educação, autoridades em economia política, sociólogos dos mais renomados; mas, antes de entrar na matéria pura e simplesmente, para que todos possam aprender as razões finais que me levam a apresentar este projeto de lei, eu gostaria de citar alguns dados estatísticos que levaram a mim e a um grupo desprendido de assessores e de amigos a formular o plano de lei que dentro de poucos minutos pretendo encaminhar à Mesa e que, posteriormente, será encaminhado as Comissões para um debate e para uma análise profunda dos srs. Deputados, e para uma apreciação dos órgãos governamentais, vinculados e ligados à educação. Se pretendo a apresentação deste projeto “Bases e Diretrizes da Educação no Paraná”, não pretendo jamais tirar do Poder Executivo a sua condição de orientador dos planos educacionais dentro do Estado, mas entendo, como Legislador, como Deputado Estadual, que esta Assembléia tem o direito de, na medida de suas possibilidades, colaborando com o exercício da missão dos órgãos do Poder Executivo, tem o direito e a obrigação de oferecer sugestões, de oferecer Projetos de Lei de profundo alcance como é este, que vai mudar a sistemática educacional dentro do Estado do Paraná. Todos conhecem os problemas de educação deste País. Ai está o Ministro Jarbas Pas-

sarinho a acentuar, em tôdas as oportunidades que lhe são oferecidas, o fato de que a educação no Brasil anda em descompasso com o seu desenvolvimento social e econômico.

Em inúmeras ocasiões, em manifestos até articulados por escrito, S. Exa. o Ministro de Educação tem dito que a educação de nível médio e acadêmico é ultrapassada já não serve mais para um País que tem em sua população mais de 50% de jovens com menos de 21 anos, e que os cursos ginasiais, científicos, técnicos e normais, propedêuticos e acadêmicos, verdadeiros corredores para o ingresso no ensino superior precisam sofrer uma transformação completa, desde os níveis organizacionais até seu currículo. Isto para que, os alunos que frequentam os bancos escolares neste País, país que mantém um número muito grande de Estabelecimentos de Ensino, quer municipal, estadual ou federal, para que êsses alunos que recebem educação gratuita na forma preconizada pela Constituição, venham a ser úteis em termos de rendimento econômico para o País no futuro.

Hoje, infelizmente, já não servem os termos em que a educação no Brasil está colocada termos excelentes para o século passado, quando o País copiou os modelos europeus de ensino e os implantou nesta terra. Hoje, nos países mais desenvolvidos, que servem de modelo para a implantação do ensino, existe uma grande arrancada rumo a uma eficiência técnica, meio de educação que visa habilitar os alunos à conquista de condições para enfrentar a vida, através de uma profissão. Isto quando o aluno está em condições de trabalhar em benefício de sua família e de sua Pátria, principalmente dos 18 aos 25 anos e a situação educacional em todo o País é uma situação grave e difícil, dentro do Estado do Paraná esta situação tem contornos próprios, tem características peculiares, porque todos sabem que êste Estado, nos últimos 30 anos, dentre os Estados da federação brasileira, foi aquêle que apresentou o maior índice de desenvolvimento e de crescimento de sua taxa demográfica.

A ONU, em seus relatórios dá como taxa real demográfica dos chamados países do terceiro mundo, ou em desenvolvimento, três a quatro por cento, ao ano.

Mas, srs. Deputados, o Estado do Paraná, nos últimos trinta anos, teve, em média, uma taxa de crescimento demográfico, para sua população total de 6%. E na última década, algumas regiões do Estado, chegaram a crescer a média de 14 e 17%.

O Paraná, portanto, srs. Deputados, sofre as angústias de todo o esclerosisamento da situação educacional do país, e tem características próprias e peculiares, não apenas pelo seu fator altamente alarmante de crescimento demográfico mas sobretudo porque está acompanhando o sistema educacional brasileiro que vê agravar as mesmas falhas, os mesmos defeitos em crescimento.

Srs. Deputados, para se ter uma idéia do crescimento demográfico do Estado, direi aqui que, em 1920, o Paraná se situava em 13.º lugar, em números populacionais dentro da Federação brasileira; na década de 50 e 60, o Paraná foi, respectivamente nestes anos, para o 9.º e 4.º lugares, encontrando-se, hoje, em 3.º lugar em população.

Regiões com características próprias e definidas, viram acentuar-se êste problema em consequência do crescimento populacional e em consonância, os problemas educacionais.

Aí está o Norte do Paraná, conquistado em 30 anos por brasileiros que vieram de todos os Estados, de todos os rincões do País, representando e significando, na palavra de Bento Munhoz da Rocha Neto, "uma verdadeira síntese de brasilidade".

Aí está o nosso Sudoeste, região de onde venho, onde nasci e onde me criei, que recebeu, nas últimas décadas, milhares de homens, milhares de famílias, vindas das terras já exauridas do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, em busca de um pedaço de chão para plantar; em busca de melhores

condições de vida e de sobrevivência, em busca de condições mais humanas.

Estas regiões, principalmente as regiões pioneiras, sofrem grandemente o problema educacional em sua carne, porque é evidente que, à medida em que cresce a população, cresce também o volume da clientela educacional e a consciência da necessidade da educação. E os homens do Interior e os homens das capitais estão, gradativamente, conquistando esta consciência, que viram chegar através dos apelos do próprio Governo, para que matriculem seus filhos; apêlos que vêm chegar através do rádio, que hoje todos possuem por êste Brasil afora. Apêlos que chegam através da televisão que, também hoje, chega aos quatro cantos do Paraná. E o povo paranaense, graças a Deus, está conscientizado da necessidade da educação. E o homem, por mais modesto e humilde que seja, sabe que seu filho só irá ter uma sorte diferente da sua, no futuro, desde que consiga, enquanto criança e em sua juventude, sentar-se nos bancos escolares.

Mas, o sistema educacional vigorante hoje em nosso Estado, como de resto em todo o País, está tornando uma grande decepção e angústia ao pai de família do interior que se sacrifica muitas vezes no seu setor financeiro, colocam seus filhos na escola primária com dificuldades, às vezes deixando até de se alimentar para comprar vestimentas e êsse menino que significa uma grande esperança, vai para o ginásio, frequenta o ginásio mas, se o pai não tiver condições financeiras para levá-lo até os bancos da Universidade, êsse filho voltará à sua casa e, voltando ao lar, não terá sido útil a êle e sua família, infelizmente, em termos econômicos, em termos práticos, o tempo que êle passou na escola porque o que vemos hoje, é que, um menino que sai do Ginásio, se precisa de emprego, vai ter que frequentar um curso da Remington ou Ollivetti para aprender a bater à máquina. E o filho do agricultor, voltando para seu lar, depois de 4 anos de Ginásio, não tem condições sequer de orientar seu pai no mecanismo bancário, de lhe informar a forma mais correta de plantar o milho híbrido em curva de nível. Portanto, a educação acadêmica na forma do século passado, praticada no Paraná e Brasil, é uma educação que está sendo gradativamente ultrapassada pela necessidade do desenvolvimento econômico do próprio país. Por outro lado, o crescimento demográfico do Paraná exigiu a construção...

O sr. Nivaldo Krüger — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). Tenho acompanhado as palavras de V. Exa. e, como Deputado dêste Estado, fico satisfeito por verificar que V. Exa. pensa dessa maneira e tem um conceito sôbre a educação, tal como V. Exa. acaba de expressar.

Realmente o que V. Exa. diz é uma verdade. O engano a que os pais, principalmente oriundos da classe média e proletária, estão submetidos, engano que nós oferecemos ao nosso povo, é alguma coisa de terrível. Verifico que V. Exa. pensa de uma maneira lógica e atualizada. Agora, perguntaria a V. Exa., ilustre Deputado quais as medidas objetivas que V. Exa. propõe para alterar êsse quadro que é dramático no meu modo de ver. Tenho assistido como V. Exa. muito bem frizou à decepção dos pais que mandam seus filhos à escola ao ginásio e até ginásios agrícolas, que de agricultura não têm absolutamente nada porque de lá sai um menino com formação clássica. Que solução poderíamos oferecer para problema de tamanha monta no Paraná?

O SR. CANDIDO MARTINS DE OLIVEIRA — Agradeço o aparte do eminente líder Nivaldo Krüger e, antes de continuar minha explanação, gostaria de informar ao eminente Deputado que, ao iniciar minhas palavras, disse que encaminharia um projeto de lei à apreciação desta Casa, com o objetivo da implantação da Lei de Bases e Diretrizes na educação do Paraná. E dentro dêsse Projeto de Lei estão previstas algumas mudanças na estrutura do ensino, na estrutura do currículo, que na minha maneira de entender e de alguns técnicos que desinteressadamente colaboram na elaboração dêsse projeto visa, evidentemente, não a curtíssimo prazo, mas a longo prazo e gradativamente, solucionar êsse problema. Creio que terei, hoje mesmo oportunidade de ler os tópicos principais dêsse Projeto e V. Exa. a respeito dêle,

tomando conhecimento, terá certeza de que estamos preconizando algumas medidas práticas para a solução deste problema.

O sr. Nivaldo Krüger — Obrigado a V. Exa.

O SR. CANDIDO MARTINS DE OLIVEIRA — Continuando, sr. Presidente, srs. Deputados, dizia que o fenômeno do crescimento demográfico no Paraná agravou o problema educacional. Mas, não fôra apenas este fenômeno, que foi levantado há alguns dias nesta Tribuna, do êxodo rural para a zona urbana, para a Capital e para as cidades polarizadas das várias regiões do Paraná. Isto vem trazendo um problema ainda mais grave para o setor educacional do nível primário e do nível médio.

Senão, vejamos um dado que aqui temos, referente ao crescimento do índice de matrículas. Nos últimos vinte anos, sempre foi em média de 13% ao ano. De 1968 para cá, este índice de 13% foi elevado para 25%, conforme dados do ano de 1968 que possuímos.

Portanto, o problema nos centros urbanos aumentam em razão de famílias que saem da zona rural, mudam-se para um centro urbano maior, que lhes poderia oferecer melhores condições de vida e de educação para seus filhos. Com este êxodo rural, o problema educacional nas grandes cidades, nos grandes centros polarizadores está, dia a dia, mais se agravando.

É verdade que o Estado, de alguns anos para cá, vem tentando, de forma até desesperada, acompanhar este excepcional crescimento de taxas de matrículas. O número de salas de aula construídas nos últimos dez anos, quer pelo Governo do Estado, quer pelas Prefeituras, ou mesmo pelo Governo Federal é algo de assustador. Em média, 14 salas de aula por dia vêm sendo construídas no Paraná.

Entretanto, enquanto se dá para a educação o prédio para ser ocupado, não se providencia, ao mesmo tempo a formação de corpo de professores habilitado, que possa exercer com eficiência, que possa exercer perfeitamente o seu mistério de educar. A dificuldade não é apenas no setor de corpo docente, mas também no setor de aparelhamento das salas de aula, no setor de entrega de material as mestras para que possam, com estes métodos modernos colher melhores frutos na educação daquelas crianças que estão sob sua responsabilidade.

Entretanto, apesar do quadro educacional no país e no Paraná ainda ser grave, este Estado é um daqueles que, no Brasil, apresenta o maior índice de escolaridade. Dentro da escola primária, 77% da população na faixa etária de 7 a 11 anos, dentro do Paraná, já está entrando nos bancos escolares. Na área urbana, este percentual sobe a 90,7%, com salas de aula.

A taxa de matrícula, em função do aumento da população, de 61 para 67, aumentou no ensino primário de 224 mil para 414 mil. No ensino médio de 91 para 264 mil; portanto triplicando o número de alunos que frequentam os bancos escolares do Ensino Médio.

Este apanhado geral e superficial que eu fiz para abordar um outro problema, o problema daquilo que, em minha maneira de entender, vem causando um emperramento e uma dificuldade grande na prática educativa do Paraná. Dados colhidos na Fundação Educacional do Estado, no IBGE e nos últimos censos, possibilitam agora que eu, que naquilo que eu poderia denominar "as falhas da educação dentro do Estado do Paraná", em primeiro lugar situaria as falhas estruturais, com programas de ensino ultrapassados a tal ponto, que se exigiu há algum tempo, há precisamente três anos atrás, no Paraná, que a Escola Rural da Barranca do Paranapanema, ou a Escola Rural do Município de Capitão Leônidas Marques desse aos alunos o mesmo programa que é ministrado por professores de curso de pós-graduação, aqui no Instituto de Educação. Aquelas humildes professoras municipais ou estaduais, evidentemente, apesar da sua boa vontade, do seu amor, do seu caminho pela educação, não teriam jamais condições de aplicar um programa de ensino, mesmo ministrado ou feito pelo Centro de Estudos e Pesquisas Educacionais, para ser implantado na Capital do Estado e nos

grandes municípios dêste Estado; há alguns anos atrás, foi feito um estudo das condições, dentro dêste programa, de aplicabilidade, de acôrdo não apenas com a formação da professora, mas com as condições materiais que ela tem para lecionar porque todos os srs. Deputados sabem que, infelizmente, em termos de condições materiais, no Interior do Paraná, o nosso Estado ainda está muito a desejar, porque inúmeras escolas existem que não possuem sequer um quadro-negro nem carteiras, e que as aulas são dadas graças ao esforço, ao amor, ao despreendimento e ao idealismo do Corpo de Magistério Primário. Dentro dêste Estado, a falta de condições materiais é sem dúvida nenhuma, senão o mais importante fator de emperramento e do alto índice de evasão escolar e reprovações na escola primária, que citarei inúmeros dentro em breve, é, ao lado de outros fatores, importante para a falha do sistema educacional.

Os problemas que se nos afiguram de maior relevância, é o preparo, o nível de preparo do Corpo Docente, sobretudo na escola primária. Dentro do Estado do Paraná, êste crescimento a que me referi há pouco, fêz com que o Poder Público, na sua ânsia de acompanhar o desenvolvimento do Paraná, nomeasse professoras muitas delas sem condições de ministrar e de lecionar. Êste problema foi a tal ponto que, hoje, no Paraná, nós contamos com 12.391 professoras formadas e habilitadas em Escolas Normais, e cortamos com 19.962 professoras sem habilitação funcional para ministrar aulas no ensino primário.

O sr. Emílio Carazzai — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). Só se pode ficar empolgado com o discurso de V. Exa., com a inteligência de V. Exa., e a demonstração dos conhecimentos que V. Exa. tem, do ensino escolar. Não posso abordar o assunto com profundidade, sr. Deputado, mas como homem do interior, eu posso dizer a V. Exa. que é um problema que certamente V. Exa. irá focalizar. É um problema que já abordei nesta Assembléia por duas ou três vêzes, é um problema que me tornou antipático ante o professorado, seja minha filha, ou minha sobrinha, seja quem seja que faça o curso, que detenha o curso de normalista, nas primeiras aulas elas querem ser nomeadas para um grupo escolar, digamos de Cornélio Procópio. Eu queria que V. Exa. tivesse um pouquinho de paciência. Não vou dialogar. Vou ser rápido, e V. Exa. vai compreender qual é o problema que vem se processando e que sempre debati. Então é nomeada pala Vila Independência; 15 dias depois quer vir para a Vila Lourenço Pinto. Nenhuma normalista, parenta rossa ou não, se sujeita a lecionar numa escola distante seis quilômetros da sede da municipalidade. Então, temos uma multidão de normalistas que, inclusive, se atrevem a querer desmoralizar aquelas analfabetas que escrevem açúcar com dois ss e Silva com ç, mas, exatamente aquelas é que estão alfabetizando o nosso caboclo, o nosso menino do interior; quer estejam bem ou mal alfabetizando, são elas que ganham 35 cruzeiros por mês, que não tem tôdas as prerrogativas das sras. normalistas que, absolutamente, de modo algum querem se submeter àquilo. Nós temos, como na Prefeitura de Cornélio Procópio, um serviço, através de uma Kombi, para levar pelo menos uma vez por semana uma normalista a seis ou oito quilômetros. Sobre isto tenho debatido aqui; então, eu, que gozo da antipatia do professorado, sr. Secretário, eu respeito a sua atuação na Secretaria, como estou respeitando a profundidade do discurso que V. Exa. está pronunciando, mas eu creio que não deveria indagar, eu acho que na consciência do seu discurso será focalizado êste problema que todos nós sentimos; não adianta termos normalistas; precisamos que vá lecionar seis quilômetros além da sede do município. Nenhuma delas aceita. Queira desculpar se interrompi.

O SR. CANDIDO MARTINS DE OLIVEIRA — Agradeço profundamente a V. Exa. sr. deputado Emílio Carazzai, em que reconheço um dos mais nobres, legítimos e autênticos representantes do povo, Deputado profundamente preocupado com a solução dos graves problemas que afligem não

apenas o setor educacional do Paraná, mas todos aqueles que ainda vêm, por um motivo ou por outro, esperando o desenvolvimento deste Estado, e dou aqui o meu testemunho de que, enquanto exerci a Secretaria da Educação e Cultura, sempre encontrei em V. Exa. um Deputado aliado para a solução de problemas que às vezes, politicamente, não significavam uma solução mais correta, mas tecnicamente, em termos educacionais, significava aquilo que a nossa consciência mandava abordar.

Eu abordarei na sequência do meu pronunciamento, a sugestão que também aqui faço para solucionar em parte este problema a que V. Exa. se refere.

O sr. Armando Queiroz de Moraes — V. Exa. permite um aparte? (As sentimento). Antes que V. Exa. continue seu pronunciamento e aborde matérias outras, quero dar este aparte para analisar um dos aspectos de seu pronunciamento. Evidentemente a matéria é muito profunda, de grande alcance, daí por que o aparte se prende a um pequeno detalhe de seu discurso. Sr. Deputado, este problema da transformação do nosso ensino fundamental, dando-lhe um caráter mais prático, tirando-o deste ritmo puramente acadêmico é, sem dúvida, uma necessidade inadiável de nosso ensino. Não se compreende, não se pode perceber como um aluno faça quatro anos de ensino primário, quatro anos de ginásio, três anos de colégio e saia daí sem uma orientação para sua vida. Ainda mais quando se sabe que de todos esses que iniciam o primário, passam para o ginásio, talvez nem 10% cheguem ao ensino superior e dois por cento conseguem concluir o curso. Prova isto que o Governo está gastando somas fabulosas e não está tendo resultados. Acresce que esta idéia não é de agora e V. Exa. sabe melhor do que eu. Muitos têm se manifestado sobre ela. Secretários de Estado têm pedido, educadores sem conta vêm solicitando que se implante isto. E tanto se falou no problema que foi se criando um estado de espírito que começa a sentir a necessidade de fazer a transformação. No momento em que V. Exa. vem à Tribuna para abordar tema de tanta importância, não posso deixar de reconhecer grande mérito em V. Exa., porque está chegando a hora, o campo está preparado e, se não aproveitarmos agora, estaremos perdendo tempo. Existe este espírito e é preciso que se faça isto, que é uma necessidade para o Estado e para o País.

O SR. CÂNDIDO MARTINS DE OLIVEIRA — Agradeço a V. Exa. o aparte de apoio à idéia, que não é minha, mas que é o consenso geral e que hoje, episódicamente, defendo da tribuna da Casa. Entendo, como V. Exa., que este é o momento exato, o momento psíquico para a Assembléia se manifestar a respeito do assunto, através de Projeto de Lei e, sobre ele, os debates. No Paraná está se iniciando uma nova administração que pretende, com o cunho revolucionário que tem, implantar novas medidas de profundidade e grande alcance. A Assembléia Legislativa, com este debate e, quero crer, sem falsa modéstia, com este Projeto dará ao Governo do Estado, e especificamente à Secretaria de Educação, um instrumento dos mais valiosos para implantar, neste Estado, pioneiramente, um movimento educacional de grande validade.

Abordando ainda o tema que mereceu o respeitoso aparte do deputado Emílio Carazzzi, quando eu citava o grande índice de professores que, com idealismo, com abnegação, como disse S. Exa., vêm suprindo a falta daquelas mais habilitadas, no Interior do Estado; reconhecendo isso, não posso deixar, entretanto, de reconhecer também, que este fato significa um fator que está conduzindo o ensino à ineficiência, e não está levando em termos ideais a situação educacional dos municípios. E, isto é mais grave ainda, em termos do professorado. Temos dados referentes ao ano de 1.968, da Fundação de Estatística do Estado do Paraná, e por eles ficamos sabendo que, enquanto existem 10.288 professoras sem habilitação, existem apenas 1.017 professoras capacitadas, habilitadas, formadas em escolas normais

A evasão escolar que decorre da ineficiência do sistema escolar, vigo-

rante, da impraticabilidade de reter seus alunos, chegando-se ao índice de 77% como citei, há pouco, de escolaridade da faixa estaria de 9 a 11 anos, em agosto, que é o mês próprio para aferir-se a escolaridade nas escolas, vemos este índice de 77%. E quando chegamos ao fim do ano, vemos e sentimos dolorosamente que mais de 50% dos alunos matriculados não concluíram sequer o segundo ano do curso primário.

Realmente, de 1.968 para 1.969, de 370 mil alunos matriculados no primeiro ano do curso primário, matricularam-se no segundo ano do curso primário, apenas 145 mil alunos.

Então, chegamos à dolorosa conclusão de que este Estado e este País, porque "mutatis mutandis" aplica-se em quase todos os Estados da Federação, esta evasão está criando o pior tipo de analfabeto que possa existir: o analfabeto que frequenta seis meses, que apenas aprende a assinar o nome, que aprende apenas as letras, e é esse analfabeto que irá escolher aqueles seus representantes; é este analfabeto que vota para seu senador, para seu prefeito para seu deputado federal e estadual, sem a menor condição de discernimento, sem condição de análise de programas políticos, sem condições de ação própria em benefício deste ou daquele candidato.

E os fatos denunciados, ontem, pelo nobre deputado Leopoldo Jacomei, vêm comprovar que, se tivéssemos um nível de escolaridade mais elevado em função da educação, isto não ocorreria dentro deste Estado, dentro deste País.

Além desses fatores que contribuem para a evasão escolar, um dos problemas mais sérios, dentro do Estado do Paraná, um Estado iminentemente agrícola, o ano letivo, como todos sabem, concide com a época do plantio e das colheitas; no Sudoeste, no Norte Novo, no Norte Novíssimo e Pioneiro, é comum, quando se passa na estrada, ver-se a família toda, pai, mãe, filhos, trabalhando nas lavouras. E estas crianças, que deveriam estar nas escolas, estão sustentando, com seus bracinhos infantis, suas próprias famílias.

Quando estivemos na Secretaria de Educação e Cultura, tivemos oportunidade de criar 16 calendários escolares, atendendo às culturas e definidas, para que o ano letivo se iniciasse de maneira a coincidir com a época do plantio ou com a época da colheita. Então, o que concorre para que as famílias retirem das salas de aula os seus filhos, é exatamente a falta de objetivos práticos a que se referiu o deputado Armando Queiroz.

O sr. Lázaro Dumont — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). V. Exa. está tratando de um assunto que sinceramente me interessa muito, não pelo aspecto interessante, mas pela preocupação. Referiu-se V. Exa. às famílias, aos filhos de lavradores que estavam à beira das estradas, nas lavouras, trabalhando. Isso se dá, indiscutivelmente, devido ao baixo nível salarial que temos na zona rural. Todo mundo sabe que nosso Estado é essencialmente agrícola. Logicamente, a maior parte da população está na zona rural. Consequentemente, um pai de família, cujo levantamento fizemos já várias vezes, ganhando 40 ou 50 cruzeiros por mês, a seco, não têm possibilidade de sustentar uma família, e de seu filho estudarem.

Em outro sentido, a evasão escolar na zona rural, a formação e criação de analfabetos talvez se deva ao fato da não fixação do homem na zona rural. É necessário que o agricultor e sua família permaneçam pelo menos 1 ano completo na zona rural; de maneira nenhuma poderão os seus filhos frequentar o curso primário, se não houver essa fixação de pelo menos um ano.

Quando V. Exa. fez coincidir o ano escolar com o ano agrícola, nós aplaudimos sua iniciativa, porque vimos aí a solução para o problema. Na zona rural, principalmente na época intermediária entre a colheita e o plantio, é que notamos com mais frequência a mudança dessas famílias. O que precisamos fazer é com que essas famílias permaneçam na propriedade, e

os meeiros, os arrendatários, tenham condições de manter seus filhos estudando.

Recentemente, num levantamento que fizemos e que entregamos, inclusive ao SNI e à Polícia Federal, a pedido deles, em Jacarézinho, nós mostramos, com fotografias, caminhões num movimento diário, das 4 horas da madrugada até às 6 e meia, mais ou menos; duas mil ou duas mil e quinhentas pessoas tomarem os caminhões para irem trabalhar. E não são adultos, são mulheres e crianças, como constam dessas fotografias. E isso acontece não só em Jacarézinho, mas acontece, lamentavelmente, em quase todas as cidades do Paraná. O problema, realmente, que influi grandemente na questão do analfabetismo na zona rural é este.

Estamos com uma carta que recebemos na semana passada do Prefeito de Ampère, em que esse Prefeito solicita à Federação dos trabalhadores em Agricultura, como se pudéssemos atender num caso como esse, empréstimo para pagar as professoras rurais. Recentemente, conversando com outro Prefeito, disse ele que tinha 94 professoras no município, mas que apenas 3 são normalistas.

Desculpe V. Exa. eu me alongar tanto. Mas, o deputado Emilio Carazzai, quando se refere às normalistas, tem razão. Em Londrina, por exemplo, temos estabelecimentos que contam talvez com 650 moças que são normalistas, e que não se atrevem a ir à zona rural, com 5, 6, 8 ou 10 quilômetros, com chuva, poeira, estradas lamacentas e, quando chove nem se pode ir. Então, temos que ter na zona rural, professoras leigas, que, essas sim, precisariam do amparo da Secretaria de Educação, fazendo com que essas professoras leigas, que têm um primário muito mau, pudessem ensinar mais adequadamente nossos filhos na zona rural.

Pediria ao nobre Deputado que, neste seu Projeto, desde que seja para uma melhoria sensível da nossa educação, o que deve ser uma preocupação de todos nós, que também se preocupasse em fixar o nosso homem na zona rural, para que seus filhos pudessem estudar e, amanhã ou depois, não teríamos semi-analfabetos, que servem, exclusivamente, para eleger.

O sr Antonio Belinati — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). V. Exa., nesta palestra brilhante, abordou também os problemas da zona rural.

Gostariamos de dizer, nobre Deputado, que somos conhecedores de algumas crianças no interior do Paraná que moram em Patrimônios ou Distritos que possuem ginásio; crianças que não podem ter a alegria de seus colegas que frequentam ginásios, porque, nesses ginásios de Patrimônios e Distritos, é necessário pagar quinze cruzeiros por mês para poder frequentar. Sabemos que foi um esforço muito grande, levar-se ginásios aos Patrimônios e Distritos de várias partes do Paraná, mas sabemos que essa é a área de maior pobreza. É exatamente lá que não se deveria cobrar um centavo sequer para que a criança frequente o ginásio. Estamos preparando um estudo sobre o assunto o qual, em breve, traremos a esta Casa. No momento, congratulamo-nos com V. Exa. pela sua brilhante exposição.

O SR. CANDIDO MARTINS DE OLIVEIRA — Agradeço e respondo o aparte com que muito me hourou o deputado Lázaro Dumont.

Gostaria de dizer que concordo com a sua posição. Realmente, através da educação pode-se encontrar uma fórmula, senão de solução total, pelo menos de solução intermediária, de fixação das famílias e dos homens no campo.

O que o homem mais anseia, aquêle de boa formação moral e que pretende ser útil aos seus, à sua família e ao seu Estado, é passar por esta vida e deixar como legado a seus filhos uma condição melhor do que aquela que ele próprio teve.

A medida que o homem do campo sente que a escola que lhe é fornecida, e a seus filhos, não servirá para a consecução deste seu objetivo, num

anseio humano, justo e racional, abandona às vezes até sua própria propriedade, para buscar melhor condição de vida, melhor condição de educação.

No momento, entretanto, em que nosso sistema educacional levar ao interior do Estado, levar à gleba, aos Distritos e ao Municípios do interior condições de educação, senão idênticas, pelo menos similares à educação que é oferecida no asfalto, aos filhos dos privilegiados, teremos uma razão, temos certeza, para que esse homem pelo qual V. Exa. luta, pelo qual nós nos preocupamos e lutamos lá permaneça.

Com a apresentação deste projeto dando ampla liberdade de fixação curricular e metodológica do ensino, com orientação dos órgãos técnicos da Secretaria de Educação, temos absoluta certeza de que chegaremos também, não em breves dias, mas em breves anos, a alcançar este alto objetivo.

Quanto ao aparte com que me honrou o eminente deputado Belinati a respeito do pagamento de anuidades escolares, gostaria de informar ao companheiro que realmente existe, nos ginásios oficiais do Estado, uma taxa de contribuição a ser cobrada, taxa esta de 20 cruzeiros no 1.º ciclo, nos ginásios, e de 40 cruzeiros no segundo ciclo, no segundo nível do ensino médio. Entretanto, a Lei ou o Decreto que fixa a possibilidade de cobrança destas taxas, possibilita também a isenção daquelas famílias que não têm condições de fazer face a esta despesa; inclusive, há no próprio Decreto a obrigatoriedade de cada escola ter uma Comissão de Pais e Mestres, composta por professores e por pais de alunos, e esta Comissão tem a incumbência precipua de analisar os pedidos de dispensa de pagamento de taxas.

O sr. Antônio Belinati — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). Nós sabemos que nas cidades o aluno paga quando faz a matrícula, porém nos Patrimônios e Distritos, ele tem que pagar todos os meses; quanto à questão de bolsas de estudos, estamos vendo crianças que são pobres demais, e que não estão estudando porque não conseguiram suas bolsas de estudo. Há aí uma política desumana: às vezes, o que não precisa acaba conseguindo e a criança que é pobre de fato, que às vezes não tem nem jeito de argumentar que está fadado a não frequentar o ginásio, porque, para o pai da roça pagar 15 cruzeiros mensais fora livros e outras despesas, nós sabemos que realmente é muito pesado para o trabalhador da lavoura manter tais despesas; este, o aluno realmente pobre, não consegue sua bolsa de estudo.

O SR. CANDIDO MARTINS DE OLIVEIRA — Concordo, e se realmente em alguns ginásios do Estado — acreditamos na palavra de V. Exa., que sempre mereceu a maior fé, o maior respeito — isto está ocorrendo, está se cometendo um verdadeiro absurdo e, além de absurdo, uma ilegalidade.

Mas continuando, sr. Presidente, srs. Deputados, após esta explanação suscita e um relatório de alguns dados que me vieram às mãos...

O sr. Nivaldo Krüger — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). Pedi o aparte apenas para uma explicação a V. Exa., explicação que V. Exa. tem todo o direito, e sobre a qual eu me julgo no dever de transmitir.

V. Exa. está abordando um assunto dos mais sérios e nossa bancada, com V. Exa. percebeu, retirou-se num momento importante do discurso de V. Exa.. Desejo explicar a V. Exa. que a atitude de nossa bancada não significou nenhum demérito ou teve a intenção de desmerecer o pronunciamento que V. Exa. está fazendo. Foi por contingência da hora, que estava a vencer, para a deliberação de Matéria importante nesta Casa.

Era meu dever dar-lhe esta explicação, tendo em vista a importância do assunto que V. Exa. está abordando.

O SR. CANDIDO MARTINS DE OLIVEIRA — Entendo a retirada da valerosa bancada do MDB, como justificada.

Mas, consubstanciando aquilo que aqui dizíamos, e coroando um trabalho elaborado, como eu disse, por alguns técnicos de real importância no setor da educação, alguns dos quais convidados para a administração da atual

Secretaria de Educação e Cultura, técnicos que elaboraram um Ante-Projeto do Plano Estadual de Educação, a vigorar em 1.970 a 1975, nós passamos a apresentar um Projeto de Lei que, pretendemos, venha a facilitar para a Secretaria de Educação e Cultura, a adoção de medidas e solucionar em parte os problemas que os nobres Deputados levantaram, alguns dos quais eu aqui me referi.

O sr. **Armando Queiroz de Moraes** — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). V. Exa., nos pronunciamentos, fez um desfile daquilo que considera errado no ensino do Paraná. No entanto, parece-me que uma das coisas que eu considero pernicioso ao ensino do Paraná, não foi abordado por V. Exa..

Eu entendo, sr. Deputado, e são 8 anos de Deputado que temos, entendo que a estrutura da Secretaria de Educação e Cultura deveria ser montada através de preceitos legais rígidos. Não falo mais em portarias, em decretos, falo em leis que tivessem um propósito, sr. Deputado, de extirguir, de extirpar, de expulsar daquela Secretaria, tudo aquilo que fôsse politiquice, politicagem, porque é a politiquice, é a politicagem que ajuda a corromper e a fazer com que estas coisas ocorram e que estes itens que V. Exa. vem apresentando sejam consequências desta intromissão indevida. Não falo da política, mas da politicagem, da politiquice.

O SR. PRESIDENTE — Lembro ao nobre orador que falta apenas um minuto para o término do seu tempo regimental.

O SR. CANDIDO MARTINS DE OLIVEIRA — Agradeço o aparte de V. Excia.. Já que falta apenas um minuto, que me resta apenas um minuto para terminar a exposição que me trouxe a esta tribuna, eu me reservo para encaminhar à Mesa um Projeto de Lei que tenho em mãos, e para discuti-lo em profundidade na Comissão própria. Antes, com muita honra e prazer, concedo o aparte ao eminente Líder da minha bancada.

O sr. **João Mansur** — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). Foi com grande atenção que nós aceitamos esta verdadeira aula que V. Exa. hoje prestou a esta Casa de Leis. Conhecemos a sua cultura e inteligência, aliada à bagagem e experiência que V. Exa. adquiriu quando Secretário dos Negócios da Educação em nosso Estado. Tenho certeza que todo este acervo de conhecimentos muito ajudará esta Casa e o Paraná, bem como, com o espírito público que o caracteriza, tenho certeza, dará aos srs. Deputados e esta Casa de Leis grande ajuda em favor do ensino em nosso Estado. Eu queria, sr. Deputado, agradecer sua presença nesta Tribuna e, em razão do término da Hcra do Expediente, que fôsse V. Exa. o porta-voz da Liderança do Governo aos ilustres Deputados desta Casa, da palavra do sr. Governador da sua preocupação com relação ao atrasado do professorado paranaense, assunto debatido todos os dias desta Tribuna e que a Liderança do Governo assumiu ontem o compromisso com os homens do M.D.B. de trazer hoje a palavra oficial do sr. Governador e solicitar a V. Exa., que ocupa a Tribuna com tanto brilhantismo, fôsse nosso intérprete, pois que o sr. Governador está mais preocupado que esta Casa com a situação do funcionalismo e determinou aos órgãos competentes para que providenciem o pagamento, para que termine esta via crucis do funcionalismo e, S. Exa., com sua presença dia 1.º de abril, na sua prestação de contas, não porque se encontra no Governo apenas há oito dias, mas irá trazer a esta Casa de Leis o plano de Governo, o que pretende fazer no Governo nestes quatro anos, e irá focalizar, para satisfação de todos os srs. Deputados, o pagamento de todos os atrasados, não só do funcionalismo, mas das obras em andamento em nosso Estado. Ertão, pediria a V. Exa. que fôsse o nosso intérprete.

O SR. CANDIDO MARTINS DE OLIVEIRA — Agradeço o honroso aparte do sr. João Mansur, que transmitiu com tanto brilho e eficiência a palavra oficial do Governador do Estado, do governador Haroldo Leon Peres, a res-

peito do momentoso assunto do atraso de vencimentos dos funcionários públicos, especialmente da laboriosa classe do magistério, dentro do Estado do Paraná.

Fica, portanto, à Assembléa e ao Paraná, a palavra oficial do Governador do Estado, de que a sua preocupação demonstrada em campanha política, de cumprir com os compromissos assumidos perante o povo, está uma vez mais ratificada. O sr. Governador do Estado, com sua determinação, virá colocar um paradeiro nesta situação de verdadeira calamidade para os humildes funcionários que, trabalhando com idealismo, destemor e amor ao Paraná, não percebem há alguns meses os seus vencimentos.

Agradeço a V. Exa. o aparte, bem como agradeço aos demais Deputados que colaboraram com meu pronunciamento e reservo-me, como disse na Comissão própria, debater com maior profundidade o assunto que subsidia a Lei de Diretrizes e Bases da educação no Paraná. — Sem revisão do orador).

O SR. PRESIDENTE — A Presidência tem a satisfação de anunciar a presença dos srs. Euclides Barbosa, prefeito de Telêmaco Borba; João Barbosa, Prefeito de Grandes Rios e o sr. Prefeito de Adrianópolis.

O SR. PRESIDENTE — Está encerrada a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA,

com a presença de 45 srs. Deputados.

Sobre a mesa, Projeto de Lei de autoria do sr. deputado Igo Losso, constante do Expediente. Necessita de apoio. — **Apoiado.** Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei de autoria do sr. deputado Quielse Crisóstomo, constante do Expediente. Necessita de apoio. — **Apoiado.** Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei de autoria do sr. deputado Cândido Martins de Oliveira, constante do Expediente. Necessita de apoio. — **Apoiado.** Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Resolução de autoria do sr. deputado Antônio Lopes Júnior, e mais trinta assinaturas, constante do Expediente. Devidamente apoiado. do Dia e endereçado à Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei de autoria do sr. deputado David Federmann, constante do Expediente. Necessita de apoio. — **Apoiado.** Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Passaremos à apreciação da matéria constante da Ordem do Dia, conforme avulsos distribuídos aos srs. Deputados:

3a. **Discussão** — do Projeto de Lei n. 303-70, Mensagem Governamental n. 44-70, dispondo sobre o pagamento das parcelas da taxa Rodoviária única aos Municípios, na forma como especifica. — Sem Pareceres, em **Regime de Urgência.** — **Aprovado.**

2a. **Discussão** — do Projeto de Lei n. 3-71, Mensagem Governamental n. 3-71, encaminhando anteprojeto de Lei que, acrescenta novo parágrafo ao art. 56, da Lei n. 6.174, de 16 de novembro de 1.970, que regulamenta o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva. Parecer favorável da C.C.J. — Sobre a mesa, há um requerimento de autoria do sr. deputado Sebastião Rodrigues, solicitando que o Projeto de Lei n. 3-71, seja retirado da Ordem do Dia e endereçado à Comissão de Constituição e Justiça.

E o seguinte o teor do requerimento: (**Lendo**):

"Senhor Presidente:

O Deputado que este subscreve, nos termos regimentais e após ouvido o Plenário, Requer a Vossa Excelência, tendo em vista que se encontra em 2a. discussão, nesta Casa, a Mensagem Governamental 3-71, já com parecer favorável do Relator da Comissão de Constituição e Justiça, o seguinte:

1) que o referido projeto, em conformidade com o que dispõe o artigo 105 e seguintes do Regimento Interno, seja encaminhado à Comissão de Finanças, a fim de que receba parecer;

2) que a Comissão de Finanças da Casa officie, através da Presidência da Comissão Executiva, expediente ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para que o mesmo se manifeste sobre a matéria que lhe diz respeito;

3) que a votação de referida matéria, por parte dos membros deste Plenário, seja através de voto nominal.

Sala das Sessões em 25-3-71.

(a) **Sebastião Rodrigues**

Em discussão o requerimento.

O SR. ERONDY SILVÉRIO — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. ERONDY SILVÉRIO — (Para encaminhar a votação). Sr. Presidente, antes de entrar no mérito do requerimento de autoria do nobre deputado Sebastião Rodrigues, quero declarar à Casa que vou votar favoravelmente à mensagem do sr. Governador, embora as razões apresentadas por S. Exa., no encaminhamento da mensagem a esta Casa não nos convençam, porque a interpretação do regime de tempo integral é daqueles que comporta dúvidas, tanto a favor da mensagem como através daqueles que mais poder detém no Estado e, portanto, iria ferir os interesses do Estado.

Vamos votar favoravelmente porque prestamos atenção ao discurso de posse do sr. Haroldo Leon Peres, quando S. Exa. disse que iria aumentar os vencimentos da grande massa do funcionalismo público estadual que ganhava muito pouco. E parece que S. Exa. já está botando mãos à obra, e já enviou a este Poder uma mensagem, pedindo a esta Casa a modificação da lei específica.

Todavia, estranhamos, sr. Presidente, que não se fizesse acompanhar da mensagem, outra, elevando os níveis atuais dos funcionários públicos do Estado do Paraná. Cremos que S. Exa. mandará, dentro de poucos dias, uma mensagem aumentando os vencimentos do funcionalismo, cumprindo assim o que disse em seu discurso de posse.

Mas, confiamos em S. Exa. e achamos que S. Exa. está colocando as coisas em seus devidos lugares: em primeiro lugar, tentou eliminar o privilégio de poucos, como disse; por isso enviou esta mensagem a esta Casa; mas que não deve faltar a outra providência: estender à grande massa do funcionalismo o aumento de vencimentos a que faz juz por sua dedicação e devotamento aos interesses do Estado.

Portanto, vou votar favoravelmente. Mas, vamos cobrar, de nossa Tribuna, do sr. Governador do Estado, o envio a esta Assembléia de uma mensagem, ou então, que autorize que tramite aquela enviada, ou talvez um substitutivo àquela enviada pelo Governador Paulo Pimentel, que está aí dormindo um bom sono nas Comissões Permanentes da Casa.

Quanto ao requerimento do nobre Deputado que pede que a matéria seja enviada à Comissão de Finanças da Casa e, posteriormente, ao Tribunal de Justiça, em parte votarei favoravelmente ao requerimento, no sentido de que o Projeto retorne à Comissão de Finanças, porque é um imperativo regimental.

Diz o artigo 49 de nosso Regimento, em seu início 3.º, que toda matéria que aumente ou diminua despesas, deve merecer o crivo e apreciação da Comissão de Finanças. Portanto, não vejo razão para o aqodamento que se

está usando na preciação dessa matéria. O sr. Governador do Estado dispõe de uma bancada numerosa nesta Casa, bancada que se está estendendo para bem servir à causa pública do Estado. Não há razão para tanta urgência na apreciação dessa matéria. É necessário que ela tramite pelas Comissões pelo menos a de Finanças, a que ela está sujeita regimentalmente, para que a Casa, tomando conhecimento do Parecer daquela Comissão, em embargo do brilhante parecer oferecido na Comissão de Constituição e Justiça pelo relator, sr. deputado Armando Queiroz, porque é regimental e esta Mesa que está conduzindo tão bem os trabalhos desta Casa não deve de maneira alguma deixar de cumprir as formalidades regimentais.

O sr. Muggiati Filho — V. Exa. diz muito bem, ainda mais...

O SR. PRESIDENTE — A Presidência lembra ao deputado Muggiati Filho que no encaminhamento de votação não são permitidos apartes.

O SR. ERONDY SILVÉRIO — Então, nossa declaração de voto, no requerimento formulado pelo deputado Sebastião Rodrigues, é este: votaremos favoravelmente, apenas estranhando o envio dessa matéria ao Poder Judiciário, desde que esta Casa é independente. Porque nós conhecemos sobrejamente essa matéria, e temos capacidade para votar favoravelmente ou não a mensagem do Governo do Estado. Em todo caso, o meu voto é favorável ao requerimento, porque se deixou de cumprir uma disposição do Regimento interno, artigo 49, inciso 3.º.

O SR. ARMANDO QUEIROZ DE MORAES — (Para discutir o requerimento). Sr. Presidente, quero abordar só um dos objetivos desse requerimento, qual seja aquele de se solicitar informações ao Judiciário, dando assim mais elementos, ou ilustrando a Casa para votar melhor.

Não posso, sr. Presidente, dentro das prerrogativas deste Poder, daquilo que lhe é privativo, daquilo que lhe cumpre evidentemente, concordar com o pedido, porque, quando o Judiciário baixou o decreto judiciário instituindo a aplicação para a magistratura do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, o Poder Judiciário não nos consultou, não nos pediu nenhum esclarecimento. E no entanto, está aqui a lei que obriga que isso ocorra, e essa lei é anterior ao decreto. Vejam bem, V. Exas., o artigo 4.º da lei 5.621, de 4 de novembro de 1970, e o decreto judiciário é de fevereiro.

(Lendo): "Art. 4.º — "Resalvado o disposto na Constituição (artigo 115, II e 144 parágrafo 6.º) deverão ser enviadas ao Governador do Estado, para a iniciativa do processo legislativo, as resoluções dos Tribunais de Justiça que implicarem em:

I — Criação de cargos, funções ou empregos públicos.

II — Aumento de vencimentos ou despesa pública".

É evidente, é claro que estamos diante de um fato que aumenta substancialmente as despesas do Estado. Não vou indagar se o Tribunal está ganhando pouco ou ganhando muito. Se entendessem como certo que a legislação lhes favorecia, é simples, bastaria enviar para o Governador a resolução que institui regime de trabalho integral, que por sua vez enviaria a esta Casa para discussão e votação, e daqui retornaria para sanção ou veto.

Na hora em que se instituiu o regime integral não fomos ouvidos e a lei obrigava a isto. O Poder Executivo não tem iniciativa da lei. A iniciativa era do Legislativo. A lei obrigava a isso. Não vejo razão alguma para que se consulte o Poder Judiciário. — (Sem revisão do orador).

O SR. PRESIDENTE — Continua em votação o requerimento.

O SR. SEBASTIAO RODRIGUES — (Para encaminhar a votação). Sr. Presidente, autor do requerimento em discussão, devo dizer a V. Exa. e aos srs. Deputados que a finalidade com a qual firmei o requerimento prende-se ao fato de que, como representante do Movimento Democrático Brasileiro na Comissão de Justiça, da qual o nobre deputado Armando Queiroz foi Rela-

tor designado para o processo em causa, absteve-me de votar porque não me encontrava suficientemente informado da matéria.

Quero dizer que estranhei o aqodamento com que a Casa tratou o assunto. Reputo matéria, sob os aspectos, de grande seriedade. Implica êle num julgamento, cremos nós. Não será o julgamento contra ou a favor da decisão de outro Poder, Poder que, até segunda ordem, me merece todo o respeito. Tenho criticado profundamente as intromissões do Poder Executivo no Legislativo, porém esta é uma característica da lei brasileira. Não gostaria de manifestar-me sem pleno conhecimento do assunto em pauta. Senti-me mal informado. Esta a razão pela qual me absteve de votar e esta a razão do presente requerimento a V. Exa., pedindo que o mesmo volte à apreciação das Comissões, especialmente da Comissão de Finanças, com base no Regimento Interno.

A razão da segunda parte do requerimento, não pròpriamente que se envie a matéria ao Tribunal, mas que, através de officio, se manifeste o mesmo a respeito da matéria.

Entretanto como parece que a segunda parte é o motivo da polémica que se trava neste Plenário, retiro a mesma e o faço através de requerimento verbal a V. Exa..

Entretanto, a primeira parte do requerimento desejo que permaneça e com base no Regimento Interno seja a matéria enviada à Comissão de Finanças, porque implica no aumento ou diminuição de despesa. Peço que V. Exa. submeta esta parte, a primeira, à apreciação da Casa. — (Sem revisão do orador).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento do sr. deputado Sebastião Rodrigues. — Rejeitado.

O SR. ERONDY SILVERIO — (Pela ordem). Sr. Presidente, apenas para solicitar a V. Exa. que conste da Ata da sessão de hoje de meu voto favorável ao requerimento do deputado Sebastião Rodrigues, porquanto nós não pactuamos quando a maioria da Casa não deseja ver o Regimento Interno dêste Poder cumprido na sua íntegra, na sua totalidade; esta matéria teria de passar pela Comissão de Economia de acôrdo com o Artigo 49, inciso 3.º do Regimento Interno da Casa. Seriam mais de 38 horas e retardaria a apreciação desta matéria, matéria muito importante para as finanças do Estado, para o desenvolvimento das relações do funcionalismo-govêrno e vice-versa, daqui para a frente. Envolve o interesse de três Poderes do Estado. Teria de passar pelo crivo da Comissão. Assim não entendeu a maioria da Casa.

Peço a V. Exa. que faça constar o voto de integral respeito pelo Regimento Interno da Casa. — (Sem revisão do orador).

O SR. NIVALDO KRÜGER — Pedimos a palavra pela ordem, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. deputado Nivaldo Krüger.

O SR. NIVALDO KRÜGER — Queremos salientar o grave precedente iniciado neste momento. Fazemos a ponderação sôbre a consequência que podem advir de uma medida desta natureza. Tôda matéria relativa a finanças, que altera qualquer dispositivo que especifique finanças, deve passar pelo crivo da Comissão de Finanças desta Casa. É explícito, é claro, não há outra interpretação. Perguntaria ainda a esta Casa, se tem conhecimento e poderia ser isto informado a nós, que não temos conhecimento, da despesa, do montante que esta medida que hoje votamos proporcionará ao herário estadual. Quanto ganham realmente e quais são as despesas do Tribunal de Contas, do Tribunal de Justiça, e outros tantos que são apontados pela Mensagem governamental. Tribunal de Alçada, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça, juiz substituto, juiz de primeira entrância, desembargador, aposentados e assim por diante, porque nós, sr. Presidente, não temos conhecimento

dêste fato e desta realidade. Portanto, a questão de ordem me parece cabível a uma decisão de V. Exa. poderia ainda fazer com que o nosso Regimento Interno não ficasse frontalmente atingido por uma decisão da maioria. — (Sem revisão do orador).

O SR. ARMANDO QUEIROZ DE MORAES — (Pela ordem). O que está havendo é uma interpretação errônea dêste episódio, porque na verdade o que contém a mensagem do sr. Governador é o propósito de se editar ao Estatuto do Funcionalismo Público, uma norma que diz o seguinte: "Lendo":

"A disposição dêste artigo não se aplica aos titulares de cargos que, pela sua natureza, exigem tempo integral e dedicação exclusiva, especialmente os da Polícia Militar do Estado, do Ministério Público, da Magistratura, bem como os de Conselheiro, Auditor e Procurador do Tribunal de Contas".

É isto o que está almejando a Mensagem do Governo. Não há absolutamente nada que envolva problema de finanças. O problema financeiro é anterior a isto aqui. Foi o Tribunal de Contas e o Tribunal de Justiça que criou porque antecipou-se e adotou normas que implicam em aumento de despesa mas o dispositivo em si não envolve isto; tanto não envolve que, se o Tribunal de Justiça e o Tribunal de Contas não tivessem aplicado o princípio, a norma como vêm, não teriam necessidade de ir para a Comissão de Finanças. Só se requerer porque um Tribunal já aplicou as normas que êle entendeu legais. Se não tivesse aplicado, não haveria necessidade de nenhuma, porque não teria havido isto. — (Sem revisão do orador).

O SR. IVO TOMAZONI — Peço a palavra, pela ordem, sr. Presidente. (Assentimento). Apenas para ressaltar a responsabilidade da Presidência, que eu quero crer, agiu com toda lisura, ao incluir o Projeto de Lei n. 3-71 na Ordem do Dia.

Sr. Presidente, a inclusão do Projeto de Lei n. 3-71 na Ordem do Dia é perfeitamente cabível, tanto pela necessidade de urgenciar-se a sua apreciação quanto pelo perfeito enquadramento das normas regimentais pertinentes. Efetivamente o aspecto constitucional jurídico legal, tanto quanto a conveniência da proposta governamental, foram devidamente examinados pela Comissão de Constituição e Justiça. A pronunciação da Comissão de Finanças é indispensável, apenas quando o Projeto importe em majoração de despesas.

Regimento Interno, art. 129: — No caso presente, o acréscimo de um parágrafo a um dispositivo da Lei n. 6.174, de forma alguma importará em aumento de despesa, já que seu sentido é precisamente o inverso. É admissível, portanto, a dispensa de Parecer da Comissão de Finanças. Como o Projeto 3-71 já está instruído com o Parecer da CCJ e, mais que isso, em regime de urgência, é perfeitamente regular sua inclusão na Ordem do Dia.

Eu quero apenas me congratular com a Presidência que, de forma nenhuma estará tripudiando sobre o Regimento Interno. Congratulo-me com V. Exa. pelo acerto da medida, incluindo na Ordem do Dia da presente sessão. — (Sem revisão do orador).

O SR. JOAO MANSUR — Peço a palavra, pela ordem, sr. Presidente. (Assentimento). Realmente, o Deputado colocou o problema nos seus devidos lugares. A Casa não está violentando o Regimento Interno, pois que nenhum Projeto pode tramitar nesta Casa, que aumente despesa, sem a anuência da Comissão de Finanças. Êste Projeto não demandava despesa, razão porque esta dispensa. A Mesa está de parabéns, não houve de maneira alguma, violação do Regimento Interno desta Casa. — (Sem revisão do orador).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão, o Projeto 3-71.

O SR. MUGGIATTI FILHO — V. Exa. colocou o Projeto 3-71 em discussão? Peço a palavra para discutir. (Assentimento).

Sr. Presidente, srs. Deputado.

Antes de iniciar a minha oração, desejaria referir-me ao aparte que solicitei ao nobre deputado Erondy Silvério e o solicitei porque entendia que S. Exa. havia abordado uma questão de ordem e não estivesse falando no encaminhamento à votação. Feita esta retificação, sr. Presidente, volto a dizer a V. Exa. e aos srs. Deputados que não é sem desagrado que abordarei, hoje, uma matéria que diz respeito ao projeto em discussão, principalmente, mas que diz respeito também ao modo pelo qual tramita por esta Casa este projeto e certamente outros tramitarão.

Ontem não pretendíamos discutir a matéria porque, desejo confessar desta tribuna, não me havia convencido ainda sobre seu principal aspecto, que é o aspecto constitucional de parte da matéria, não de seu todo. Por isso, também não iria discutir o requerimento feito pela liderança, de adiamento. Mas notei, sr. Presidente, e tenho ainda esta impressão, de que quando foi votada em primeira discussão a matéria em pauta, a discussão não havia sido encerrada e não houve tempo para encaminhamento da votação. Esta a impressão sincera que tive. Ouvi mesmo se dizer que o rôlo compressor havia funcionado. Pois bem, sr. Presidente, quando resolvemos aceitar a nossa candidatura a Deputado Estadual, procuramos ler, estudar e compreender as garantias constitucionais que teríamos. Temos uma Constituição que ressalva o Ato Institucional de n. 5, mas se este ato institucional constitui aquilo que poderíamos chamar do Poder da Fôrça, nós acreditamos que os seus signatários, nas suas considerações, assinaram um documento válido perante a Nação. E que disseram eles? Os senhores todos sabem, mas quero que fique aqui registrado no meu discurso.

Disseram, ao editar o Ato Institucional n. 5: "Considerando que a Revolução brasileira de 31 de março de 1964 teve, conforme declara dos atos com os quais institucionalizou fundamentos e propósitos, que visava dar ao País um regime que, atendendo às exigências de um sistema jurídico e políticos, assegurasse autêntica ordem democrática, baseada na liberdade, no respeito à dignidade da pessoa humana, no combate à subversão e a ideologias contrárias às tradições de nosso povo, na luta contra a corrupção, buscando dêsse modo, os meios indispensáveis para a reconstrução econômica e política do Brasil, de maneira a poder enfrentar, de modo direto e imediato, os graves e imediatos problemas de que dependem a ordem interna e o prestígio internacional de nossa Pátria".

Porisso, a Constituição Federal diz: "Todo poder emana do povo e em seu nome será exercido." E o parágrafo 1.º, do artigo 1.º, de nossa Constituição.

Porisso, no início do meu discurso, que é modesto e se circunscreve à validade de minha pessoa, eu dizia que ocupava esta tribuna com desagrado, porque tenho que dizer, srs. Deputados, que causa espécie que um projeto da natureza do que se discute neste momento, tramitasse em primeira discussão, sem que um orador sequer ocupasse a Tribuna.

E iria à segunda discussão agora, acredito, tomo a liberdade de assim o dizer, se eu aqui não estivesse. Provavelmente outros bem mais ilustrados oradores me sucederão. Mas, srs. Deputados, lembro a Vs. Exas. que o rôlo compressor não irá esmagar a bancada do MDB. Poderá esmagar a reconstituição do regime da lei, puramente da lei. Mas, quero reafirmar que não acreditamos que isso aconteça.

São inúmeros os decretos e as leis que existem, atualmente, no Brasil; segundo uma estatística aproximada, a aplicação da lei é feita, hoje, tendo por base perto de dez mil leis e decretos, muitos conflitando entre si. Leis que, vindas da esfera federal, pareciam, à primeira vista, ser verdadeiras reivindicações de uma classe trabalhadora que, hoje, está sendo reduzida à miséria. E para citar um exemplo, refiro-me às leis que visam proteger a classe agrária que, pela interpretação que se lhe tem sido dada, está sendo muito prejudicada em seu escôpo, porque os empregadores, os proprietários

agrícolas, interpretam a lei de tal modo que ela está criando desajustes sociais. O que ocasionou ontem o discurso de meu ilustre colega Helio Manfrinato, ao fazer referência a um novo tipo que surgiu em nossa sociedade e que não deve ficar escondido, principalmente da Presidência da República, porque nós acreditamos firmemente que S. Exa. o sr. Presidente da República, general Garrastazú Médici não sabe que existem no Norte do Paraná chamados "bóias frias". Sabem V. Exas. que militam naquela região o que seja "bóia fria"; mas aqueles que ainda lá não estiveram não sabem que "bóia fria" é aquele operário agrícola que mora nos subúrbios da cidade, porque não se lhe dá mais residência nos sítios e, pela manhã, eles são arregimentados pelos chamados "gatos", que cobram comissão sobre os 5 cruzeiros diários que eles vão ganhar dos patrões. Eles, os operários, então, vão com suas marmitas feitas às vésperas, com aquela bóia fria, em caminhões. Ainda outro dia em Maringá, tombando um, feriram-se 25 operários e nem INPS, nem Fundo Rural, nem Ministério Público, ninguém dava assistência àqueles feridos, muito menos aos fazendeiros. E os gastos que os levavam, não tinham condições para isso.

Este é um problema social que as leis podem criar, problema social que a lei 3-71, no fundo, aborda.

Vou fazer uma declaração de voto, sr. Presidente, e não quero fugir a esse tema do problema social, que diz respeito ao projeto 3-71, porque minha declaração de voto, como a emenda que irei apresentar, visa apenas uma preliminar ao projeto em andamento. Não viso o seu mérito, mas devo declarar que justiça social, para mim, assenta naquele velho e divulgadíssimo, mas sábio princípio do grande estadista americano Abrahan Lincoln, de que não se torna mais rico o pobre, empobrecendo o rico. Injustiça social é o operário que ganha 170 cruzeiros por mês, é o funcionário público que ganha 200, é a professora que às vezes ganha 80 cruzeiros. Isso é injustiça social, cujo problema não se resolve com a redução, como bem disse o deputado Erondy Silvério, de vencimentos, mas, o assunto deveria ser, como disse sábiamente, repito, o deputado Erondy Silvério, tratado concomitantemente, para que tivesse realmente o aspecto social, a finalidade social a que se refere a lei.

Entretanto, srs. Deputados, nós sempre combatemos aqueles denominados "cabides de emprego", porque houve antes dessa Constituição casos em repartições públicas em que um funcionário chegava acumular até 8 empregos. Nós sempre combatemos os chamados cabides de emprego, porque isso representava realmente uma corrupção administrativa, além de ser também uma injustiça social. Mas temos hoje, diante de nós, uma Constituição Federal que nos garante, que nos dá garantias individuais, nos dá garantias de ordem pública, que é a preservação do regime, e que disciplina a acumulação de cargos.

Desejo esclarecer que Vs. Exas. ainda isto, por mais estranho que possa parecer àqueles que não me conhecem. Pertence ao Movimento Democrático Brasileiro, com muito orgulho, porque devo justamente com o povo de Arapongas, ao MDB, a necessária legenda para que não se subjugasse aquele Município aos mais rendimentares princípios de direito, não se emporcalhasse com os princípios de justiça e, acima de tudo, fôsse dado ao povo uma opção.

Então, dentro dos meus princípios, que não acredito tenham qualquer brilho, são pálidos, repito, mas dentro desses princípios sou um emedebista realista que admite mesmo que um representante do MDB, sempre que se faça necessário, invoque a aplicação do Ato Institucional n. 5.

Num parentesis, devo dizer a Vs. Exas. para exemplificar, o que se fez no meu Município vinte e quatro horas a eleição. O Posto de Puericultura que fica, mais ou menos, 15 mts. de minha casa, quase divisa de minha residência, foi fechado pelo responsável daquele Posto, que mandava as mu-

lheres com crianças que para lá se dirigiam à casa do Deputado, para lá receberem o leite e a assistência médica que iam buscar no Pôsto.

Isto repetiu-se durante dois dias, embora houvesse telefonado ao responsável pelo pôsto, alertando-o para as suas responsabilidades. Embora não seja homem de dar presentes a eleitor, porque nunca fui disso, devo minha eleição à minha pregação em praça pública. Apesar de tudo isto fui obrigado a ordenar à minha mulher que comprasse duas caixas de leite em pó porque vi crianças de colo, com fome, que voltavam do Pôsto de Puericultura.

O sr. Paulo Poli — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). V. Exa. sabe o aprêço e o respeito que tenho pela sua pessoa.

No entanto, à guisa de informação apenas, data vênha todo o respeito. gostaria de chamar a atenção do ilustre colega, que V. Exa. está encaminhando a votação de determinado projeto. Naturalmente empolgado por assuntos outros, V. Exa., contrariando o Regimento, estaria se desviando do assunto que o levou à Tribuna.

O SR. MUGGIATI FILHO — Vou responder a V. Exa.

O sr. Paulo Poli — Não é uma crítica. Estamos interessados na matéria em pauta. Não leve a mal.

O SR. MUGGIATI FILHO — Não, em absoluto.

O sr. Paulo Poli — Se êste precedente fôsse aberto...

O SR. MUGGIATI FILHO — A matéria tem relação com a matéria em pauta e vou mostrar a V. Exa.

O sr. Paulo Poli — Se assim é, retiro a minha observação.

O SR. MUGGIATI FILHO — Posso não estar de acôrdo com a opinião de V. Exa., mas entendo que estou abordando a preliminar da matéria que diz respeito à discussão e votação de uma lei.

Nós estamos na segunda discussão de lei de rara importância, e é a primeira vez que é discutida em plenário, e estou fazendo referência a V. Exa., que temos tôdas as garantias constitucionais e institucionais para deliberar, de acôrdo com a vontade de cada um e tão grandes são estas garantias, que eu me servi do Ato Institucional n. 5. Tanto isto é verdade que, no terceiro dia, num parêntesis, isto é um fato, consequência de uma lei; a lei é para ser aplicada para o povo, ela interessa ao povo, é um direito consumado em relação ao povo. Então, nobres srs. Deputados, no terceiro dia que o fato narrado se repetiu, eu dizia a estas senhoras: vou fazer um requerimento e levá-lo ao Comandante da 4a. Divisão de Infantaria, em Apucarana, solicitando providências para êste caso, se o pôsto não fôr reaberto. As sras. vão e digam isto a êle. Então, o pôsto foi reaberto. De modo que, sempre que a lei se presta para que se faça justiça, a sua origem para mim não interessa. Há um nobre deputado, Erondy Silvério, que quer um aparte.

O sr. Erondy Silvério — Nobre Deputado, eu lamento interromper o brilhante discurso que V. Exa. vem pronunciando na tarde de hoje, quando discute o projeto de lei 3-71. Quando V. Exa. disse relatou-nos, à Casa e ao Paraná, todo um fato que nós consideramos de suma gravidade, porque fomos Deputados na legislatura passada e exercemos uma posição influente ao Governo recém-findo. V. Exa. disse à Casa que estarecida está ouvindo, que o encarregado de um pôsto de puericultura fechou...

O SR. MUGGIATI FILHO — Em represália à minha eleição.

O sr. Erondy Silvério — E dizia às pessoas citadas que fôsem à casa do candidato ou candidato, quem que V. Exa. mencionou.

O SR. MUGGIATI FILHO — Foi posteriormente a eleição, e após haver sido divulgada oficialmente a nossa vitória na comarca.

O sr. Erondy Silvério — Peço escusas a V. Exa.; não havia entendido. Não há razão para o meu aparte. Apenas queria aproveitar a generosidade de V. Exa., para não transitar em julgado as palavras proferidas pelo sr. 1.º Secretário da Casa, Deputado Ivo Tomazoni, corroboradas pelo Líder do Governo e Líder do Governo nesta Casa, deputado João Mansur, quando re-

clamamos de nossa Tribuna, que a Mesa deixou incluir na ordem do dia, matéria que feria disposição do Regimento Interno, no caso do Artigo 49, inciso 3.º do Regimento Interno da Casa. Nós estávamos com a razão. Em defesa da Comissão Executiva e da maioria desta Casa, desceu o sr. Ivo Tomazoni e invocou, com certa impropriedade, o Artigo 129, mas, habilitado como é parlamentar dos mais brilhantes, o Deputado não leu esse Artigo em seu inteiro teor que é completamente diverso. A Secção 3a. fixa as atribuições das Comissões competentes da Casa, quando na Secção 1a. do Artigo 129 disciplina a tramitação dos projetos e disciplina: nenhum projeto que importe em majoração de despesa será discutido ou votado, sem que mereça prévio Parecer da Comissão de Finanças, reconhecendo a existência de receita disponível para tal fim. É imperativo que determine que a matéria que aumente ou diminua despesas, deve passar pela Comissão de Finanças desta Casa. Portanto, foi violentado o Regimento Interno; se estou discutindo matéria vencida é para não passar recibo de ignorante nesta Casa dentro deste Poder Legislativo, porque isto não se admite num Deputado que já está na sua 2a. Legislatura, que tem o dever de conhecer a tramitação da Matéria, embora reconheça que está vencida, a fim de que o povo saiba que não laborei em erro nem tive a intenção de acusar ninguém. Apenas estranhei um acodamento injustificado na tramitação da Matéria, em que toda a Casa vai dar apoio. Eu mesmo vou votar favoravelmente, porque espero que, como medida complementar a esta Mensagem Governamental venha outra, muito em breve, outra para que ele cumpra a palavra empenhada no discurso de sua posse, proporcionando melhores vencimentos à grande massa à grande legião dos esquecidos, que é o funcionalismo humilde do Estado. Esqueçam-se os privilégios, mas não se esqueçam agora sim, da legião dos esquecidos! — (Sem revisão do orador).

O SR. IVO TOMAZONI — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra, ao sr. deputado Ivo Tomazoni.

O SR. IVO TOMAZONI — Eu não li o artigo 129 na sua íntegra, por ocasião do meu pronunciamento ressalvando as responsabilidades da Mesa, porque conheço de sobra a inteligência, a capacidade e o brilhantismo do ex-Líder da ARENA e do Governo, nesta Casa, deputado Erondy Silvério. Jamais pretendi, nobre Deputado, e a humildade que caracteriza todos os meus atos é do conhecimento de todos, jamais pretendi desmerecer ou melindrar culturas, que sempre reconheci e respeito nesta Casa porque, entre os 47 Deputados talvez seja eu o único que não teve a oportunidade, nobre Deputado, de cursar os bancos das Faculdades, e faz muito tempo, isto. Choro às vezes e não me permito, ainda hoje, ensino superior e o digo, com toda honestidade ainda por falta de recursos e por falta de tempo, porque o uso integralmente para ganhar o sustento e a subsistência dos meus familiares. Mas continuo com o meu ponto de vista, em que o ponto em questão importa em majoração de despesa e será discutido ou votado sem que mereça o próprio Parecer da Comissão de Finanças. Conhecendo a existência de receita disponível para tal fim, essa mensagem, no meu entendimento de homem sofrido é um Ante-Projeto de Lei altamente moralizador e; quando se fala aqui em classe humilde e sofrida, da grande massa no funcionalismo público, nós temos que reconhecer sem falar, sem criticar o Governo que passou, que nem o abono provisório que esta Assembléa votou para o sofrido servidor do Paraná foi pago, é, nós não podemos permitir que nos passem atestado de burrice porque somos hoje identificados com o Governo que assumiu dia 15, que está se esforçando para levantar o quadro geral do funcionalismo. Agora ainda o Secretário da Fazenda foi ao Rio de Janeiro atendendo ao chamado do sr. Ministro Delfino Neto. Ao Secretário da Fazenda foram ditas estas palavras: — Traga-me a real situação do Estado do Paraná e do Governo da Revolução. Terá meu propó-

sito de imediatamente socorrê-lo, se fôr o caso, para que as distorções de ordem social, e o atraso dos vencimentos do funcionalismo é uma distorção de ordem social, de que esse Governo não tem culpa, que deve e precisa ser corrigida. O art. n. 143 diz que "nenhum projeto de lei ou de resolução será aprovado, senão depois de ter passado por três discussões, salvo casos expressamente previstos neste Regimento". O art. 129 é um caso especial no Regimento Interno. Quero crer que talvez este não seja o melhor Regimento para a Casa. É o melhor Regimento para a Mesa, é o válido, e dá à Mesa a interpretação que queremos crer, é justa.

O SR. MUGGIATI FILHO — Obrigado pelo aparte. Acredito que, com sua explicação e a do deputado Erondy Silvério, a matéria, da qual não estou tratando por considerá-la vencida, ficou colocada nos seus devidos lugares.

Devo acentuar que esta matéria de hoje, como quase tudo que por aqui tramita, tem seu aspecto político inteiramente ligado com o povo.

Responderão ainda, e para concluir, ao deputado Paulo Poli, entendo que no objetivo de se conseguir o principal, que é uma deliberação justa, uma deliberação válida, todos os esforços têm a sua eficiência. Se porventura nós, por alguns instantes, nos desviamos alguns passos da matéria, não foi intencionalmente, mas também não foi de modo a desgarrar-se da mesma. Foi de modo a não abordar seu âmago, mas com o objetivo de também mostrar a V. Exa. que não estou em absoluto fazendo crítica de caráter pessoal. Eu, quando falo nesta Casa, digo "a Casa deliberou". Por favor, ninguém entenda isto como uma insinuação pessoal a quem quer que seja. Não tenho nunca a intenção — quando digo "a Mesa" é "a Mesa", quando digo "a Casa" é "a Casa" de personalizar qualquer pronunciamento. Não tem erredêço certo, a ninguém. E fiz o esclarecimento com alicerce naquilo que entendo ser a Lei. E como todo homem erra, eu também erro, porem nunca me furtei de me penitenciar, até de público, se fôr o caso, de meus erros.

Antecipando a leitura de minha declaração de voto, mas ainda no intuito de esclarecê-la sobre um aspecto importante, eu devo dizer que o meu voto vai ferir, em absoluto, o mérito deste Projeto de Lei que está em discussão. Meu voto não vai dizer que o Projeto seja injusto e, como não fujo nunca do assunto abordado, não vou discutir porque não considero caso de discussão, se os senhores desembargadores, juizes, magistrados de um modo geral, estejam ganhando pouco ou demais. Não entendo que seja esta minha função e isto é disciplinado por lei. Se a lei fôr mal aplicada, também não somos nós que iremos dizer isso, que iremos resolver o problema, porque não aplicamos a lei. Ela é aplicada pelo Poder Judiciário, executada pelo Poder Executivo e elaborada pelo Poder Legislativo.

Porisso, as leis interpretativas são perigosas, porquê às vezes, elas visam aplicar a lei. Então, sob o problema social pode-se encerrar essa questão. Que fique aqui registrado meu pronunciamento.

Sobre a questão, em pauta vou ler meu voto. Uma declaração de voto que faço por escrito, dentro do tempo que dispus para isso.

(Lendo): "Sr. Presidente a minha declaração de voto ao Projeto de Lei n. 3-71 de autoria do Poder Executivo:

1 — Pela Mensagem Governamental de n. 3-71, foi encaminhado a esta Casa o Projeto de Lei que acrescenta novo parágrafo ao artigo 56, da Lei n. 6.171, de 16 de novembro de 1.970, que regulamenta o regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

2 — A matéria tem raízes profundas na Constituição e em Lei Federal, que o projeto de lei de caráter interpretativo restringe ao âmbito da Lei Estadual abordada pelo mesmo.

3 — A Constituição Federal, em seu art. 99, preceitua:

"É vedada a acumulação remunerada de cargos e funções públicas, exceto:

- I — a de juiz com um cargo de professor;
- II — a de dois cargos de professor;
- III — a de um cargo de professor com outro técnico ou científico, ou;
- IV — a de dois cargos privativos de médicos.

4 — A Lei Estadual n. 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo, extensiva aos servidores da Assembléia Legislativa, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e das Autarquias do Estado do Paraná (Artigo 360) traz, em seu bôjo, dois dispositivos de máxima importância para a espécie; são eles:

a) — O artigo 58, que define o tempo integral desta forma: "Considera-se tempo integral o exercício da atividade funcional sob dedicação exclusiva, ficando o funcionário proibido de exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividade particular de caráter profissional, ou público de qualquer natureza";

b) — O artigo 272, que repete "verbo ad verbum", o disposto no supracitado artigo 99, da Carta Magna, ou seja, veda a acumulação remunerada de cargos, com as mesmas exceções constitucionais.

O artigo 144, parágrafo 5.º, da Constituição Federal, onde se firma a competência do Tribunal de Justiça para dispor, em resolução, sobre a organização e divisão judiciária, por sua vez, foi regulamentado por Lei Federal — a de n. 5.621, de 4 de novembro de 1970, que a nosso ver norteia a matéria.

Com efeito, a Lei Federal n. 5.621, artigo 4.º, diz claramente: "Ressalvado o disposto na Constituição (art. 115. II — elaboração do Regimento Interno e proposta para criação ou extinção de cargos e fixação dos respectivos vencimentos) e artigo 144, parágrafo 6.º (proposta para alteração do número de membros dos Tribunais), deverão ser enviado ao Governador do Estado, para a iniciativa do Processo Legislativo, as resoluções dos Tribunais de Justiça que inaplicarem em:

- I — Criação de cargos, funções ou empregos públicos;
- II — Aumento de vencimentos ou de despesa pública;
- III — Disciplina de regime jurídico dos servidores;
- IV — Forma e condições do provimento de cargos;
- V — Condições para a aquisição de estabilidade.

É fora de qualquer dúvida que no inciso II supracitado se encontra a matéria pertinente ao projeto em discussão, pois o que se pretende, através de Projeto de Lei sob nr 3-71, é acrescentar um parágrafo interpretativo à mencionada Lei n. 6.174, visando com isso, derrogar os efeitos dos Decretos Judiciários de ns 12 e 15, respectivamente, de 22 de janeiro e 5 de fevereiro de 1971, através dos quais os srs. magistrados, de todas as categorias do Estado do Paraná, passaram a integrar o regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com gratificação mensal fixada no limite mínimo estabelecido pelo artigo 177, da Lei Estadual 6.174, ora em foco.

5 — Esclarecendo a interpretação que dá ao texto da Lei vigente em exame, diz a Ilustrada Mensagem Governamental, que o magistrado, o promotor público, o conselheiro, o auditor e o procurador do Tribunal de Contas, pela "natureza mesma de seu serviço, o seu regime de trabalho e de tempo integral e dedicação exclusiva. Ninguém pode ser juiz, por exemplo, no período da manhã e exercer outra atividade privada na parte da tarde", conclui, peremptoriamente, a Mensagem.

Sem embargo do respeito devido a conceitos tão brilhantemente emitidos, entendemos, senhor Presidente, senhores Deputados, que, no tocante à magistratura a douda Mensagem laborou em flagrante equívoco de interpretação.

Isso porque, se a própria Constituição prevê, como se viu, a acumulação de um cargo de professor pelo juiz, tal disposição da Lei Magna está a lhe reconhecer que seu regime de trabalho não obedece a horário integral.

E, em verdade, o seu tempo de trabalho de duração indeterminada (porque não se pode prever o tempo de duração de uma audiência ou de uma sessão de julgamento) e estabelecido pelo próprio juiz, de acordo com a praxe forense, com as disposições da organização judicial e regimentais.

Por certo que não foi em outro sentido que nasceu a Lei Federal, também já vista (Lei 5 621, de 4 de novembro de 1970), avocando para si a regulamentação da matéria ora em debate, visto que a mesma implica em "aumento de vencimentos ou de despesas públicas" e trata da "disciplina do regime jurídico dos servidores".

E, se na Lei Federal sob apreciação se cuidou, única e exclusivamente, de tais atos dos Tribunais de Justiça, subordinando-os àquele Regulamento de ordem constitucional, não vejo por onde possa o Estado do Paraná legislar sobre a matéria, no que tange à magistratura.

"Não sem razões que o Orozimbo Nonato, Carlos Maximiliano e Bento de Faria, citados por Hésco Fernandes Pinheiro, em "Técnica Legislativa", pág. 147 verberam as chamadas leis interpretativas, chegando o primeiro a afirmar:

"Mas as leis interpretativas são raras e anômalas, como observa Capitant e constituem na sábia advertência de Salvat, "Una mala política Legislativa". O seu descrédito, a sua desvoga, são manifestos".

A aprovação do projeto, como ele se apresenta, implicaria, por via das consequências, na violação de preceitos constitucionais vigentes e na ofensa à Lei Federal.

6 — Se o Poder Executivo tem para si que os Decretos Judiciários referidos têm "aplicação desarrazoada", para usar das expressões da própria mensagem, outra "data vênia", deverá ser a via competente para abordar tal matéria, uma vez que se trata "in casu" de interpretação e aplicação de preceitos constitucionais e lei federal.

Ao Poder Legislativo Estadual refoge tal matéria.

Não nos cabe, portanto, aludir ao mérito da proposição, neste voto, por entendermos que a mesma, em parte, é inconstitucional e ilegal.

7 — O presente voto serve de justificativa à emenda supressiva que ora apresentamos, no sentido de ser excluída do Projeto em discussão a matéria referente à Magistratura.

É o meu voto, ditado com elevado respeito a lei".

(Lendo): — "Emenda ao projeto de lei 3-71.

Suprima-se no parágrafo 2.º do Artigo a expressão: "da Magistratura".

Sr. Presidente, srs. Deputados, muito obrigado pela atenção. — (Sem revisão do orador).

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o projeto de lei 3-71.

O SR. SEBASTIÃO RODRIGUES — (Para discutir). Sr. Presidente, srs Deputados.

Ocuparei uma vez mais, por breves instantes, esta tribuna, porque me sinto na obrigação de prestar à Casa, de prestar a todos àqueles que assistem a esta sessão, alguns esclarecimentos, que reputo de suma importância para que se fixe, de uma vez por todas, a minha posição neste momentoso caso que se discute nesta Assembléia na tarde de hoje.

Quero declarar, de início, que voto pela Mensagem que o sr. Governador enviou a esta Assembléia, voto em Plenário porque aqui o voto não tem o sentido do voto dado na Comissão Técnica. Por isto me absteve de votar na Comissão de Justiça. Absteve-me e quero justificar. Entendo que esta matéria que foi apreciada no aspecto jurídico lá na Comissão de Justiça não será apreciada, em última instância, ainda, nesta Casa. Entendo que irá à apreciação de instâncias superiores e teremos que obter dessas instâncias uma decisão consentânea com aquela que votamos nesta Casa. Por isto não me julguei em condições, dado o curto prazo que o regime de urgência propiciou, de fornecer o meu ponto de vista jurídico e técnico sobre a matéria, quando da sua passagem pela Comissão de Justiça.

Estranho profundamente, sr. Presidente, srs. Deputados, o aqodamento que a Assembléa teve ao apreciar esta matéria. Não compreendo mesmo É um simples aditivo interpretativo de uma lei. Por que o regime de urgência? Por que tirar de nós condições de uma apreciação melhor, condições de um estudo mais aprofundado do assunto que implica em matéria jurídica? Para que todos tenham uma idéia: implica no estudo de uma matéria jurídica da qual, de um lado, se encontram os juristas do Palácio Iguazu e de outro lado, os do próprio Tribunal de Justiça do Estado.

O Sr. Alvaro Dias — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). Lamentando profundamente a forma de tramitação do presente projeto de lei nesta Assembléa, projeto que reputo de grande importância, envolve um Poder de extraordinária importância no nosso Estado, que é o Poder Judiciário. Lamentando, repito, a forma como tramita o Projeto nesta Casa, sem maiores oportunidades para uma análise profunda, em todos os sentidos, da matéria e, em virtude da explanação brilhantemente fundamentada juridicamente pelo nobre deputado Muggiati Filho, quero dizer que o acompanharei em sua declaração de voto. Sou contra privilégios e contra injustiças, mas não discuto neste instante o conteúdo, o mérito do projeto de lei. De conformidade com a justificativa do companheiro de bancada, fundamentada em lei, voltarei a repetir, só tenho um caminho a seguir: acompanharei seu voto, porque discordo fundamentalmente do caminho que pretendeu tomar o Governo para solucionar o que entende por justiça.

O SR. SEBASTIAO RODRIGUES — Agradeço o aparte de V. Exa. e, voltando aos comentários que fazia sobre a matéria, disse ontem quando estava nesta Tribuna pela primeira vez, que vim sem prevenção contra quem quer que seja, mas sem pretensões de agradar a quem quer que seja.

O sr. Armando Queiroz — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). do orador) — O Tribunal de Justiça, quando adotou o princípio de tempo integral para os magistrados, deve ter pensado bem, se valido de lei que na sua interpretação achou certa. O mesmo acontece com relação ao Poder Executivo que, interpretando de forma diferente, quer mudar. Chego a admitir que possa ocorrer este fato, que esta Casa altere o Estatuto dos funcionários e o Poder Judiciário não aceite e continuem seus juizes na base do tempo integral e aí só restará ao Poder Executivo aquêle caminho lembrado pelo nobre deputado Muggiati Filho, que é bater as portas de entrada superior, para dirimir a controvérsia; mas acontece que enquanto não se modificar as folhas de pagamento estão aí, terá que ser pago mais este mês.

O SR. SEBASTIAO RODRIGUES — Agradeço o aparte de V. Exa. que vem corroborar o que havia explanado a esta Casa. A matéria é controvertida. Eu, portanto, voto a favor da mensagem do Governo no Plenário. Não dei meu voto na Comissão de Justiça. Tenho meu diploma de advogado, e não poderia proferir um voto sem que me fôsem dadas condições de estudar a matéria, para que me pudesse manifestar com conhecimento de causa. Por isto, apenas por isto, encaminho a Mesa da Assembléa um requerimento para que a matéria voltasse e fosse apreciada pela Comissão de Justiça, porque tenho duvidas na forma regimental como foi encaminhado o assunto, e pedi, neste requerimento, fosse ouvido o Tribunal de Justiça. Não houve delegação de poderes como entenderam os Deputados nesta Casa. Era um oficiamento de considerações de cortezia. Estranhei os que se manifestaram contra a consulta, dizendo que era abrir mão de prerrogativas do Poder Legislativo para o Judiciário. Estranhei este zelo quando se trata de requerimento de cortezia, quando assistimos o Poder Executivo interferir no Poder Legislativo, e disso estão aí provas, e as vezes zelosas em defesa da soberania e da prerrogativa deste Poder. Foram estas minhas manifestações quando da apreciação do requerimento. Não tinha a finalidade abdicar da soberania da Assembléa. Tinha uma obrigação de cortezia, como foi dito desta Tribuna o próprio Deputado Armando

Queiroz, admitiu que se presume, que os magistrados que firmaram o decreto houvessem estudado em profundidade a Matéria. Queria pois, que tivéssemos, nesta Casa, tempo para apreciar este assunto. Entendo que se abriu um precedente muito sério, perigoso! Espero que este precedente seja aberto sempre que aqui vierem outras mensagens do interesse do povo.

O Sr. Muggiatti Filho — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento).

Somente para reforçar o que V. Exa. está dizendo:

A Constituição Estadual, no seu artigo 25, parágrafo 3.º, diz o seguinte: O Governador poderá enviar à Assembléia Legislativa Projetos de Lei sobre qualquer Matéria, se assim o solicitar. Serão apreciados dentro de 45 dias a contar do seu recebimento, salvo Matéria estatutária.

De modo que eu apenas desejo acentuar a V. Exa., que, esta legislação, que é fruto da própria Revolução, não prevê o aqodamento a que V. Exa. faz referência. Pelo contrário. É contra este aqodamento, porque 45 dias talvez ainda fôsem poucos para discutir-se determinados Projetos de Lei. V. Exa. sabe que há codificações feitas pelo Governo, que entraram em circulação, e o Governo foi obrigado a retirar de circulação antes de passar a vigorar. O exemplo do Código Penal, que estava impresso pelas editoras, foi vendido, e o Governo recolheu porque havia saído com graves incorreções. Qual o motivo dessas incorreções? A pressa! Então, mais um ano com prorrogações já previstas, para que passe a vigorar o novo Código Penal. Portanto, este não é o sentido da minha opinião, não é o sentido também das idéias que resultaram da Revolução, não é um ato que tenha esse sentido, pelo contrário, dá 45 dias de prazo, o que eu acho normal. E nós reclamávamos também contra o engavetamento de processos nas Assembléias de todo o Brasil e no Congresso Nacional. Isto foi corrigido, e bem corrigido.

O SR. SEBASTIÃO SOUZA — Agradeço a contribuição que traz o aparte de V. Exa.

Em breves palavras, estas são as razões pelas quais o meu voto foi de abstenção na Comissão de Constituição e Justiça. Repito, entendo que lá era um voto técnico; a Comissão tem a responsabilidade pelo seu voto técnico, e esta Casa tem responsabilidade também por aquilo que se aprova aqui. Acho, e insisto, que a Matéria ainda será apreciada em instância superior, e eu gostaria que a decisão da instância superior fosse consentânea com a decisão que nós tomamos nesta Casa. Gostaria que o voto da instância superior fosse o mesmo voto que nós tivéssemos proterido na Comissão de Constituição e Justiça, mas eu, infelizmente, não tive a oportunidade de apreciar a Matéria, e não posso estar seguro disto aqui.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Deputados, repito aqui, dou o meu voto, em Plenário, a favor da Proposição Governamental, voto que não é técnico, voto que não é de jurista, voto que é político, voto que é moral. Espero que em oportunidades outras, esta Casa dê o Regime de Urgência, aquêle regime que o nobre deputado Muggiatti Filho bem caracterizou aqui, regime de rôlo compressor. Que este regime seja dado sempre aos Projetos que aqui vierem, sempre no interesse do povo, e não no interesse do Governador.

O Sr. Armando Queiroz — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento).

Só quero esclarecer um fato, a fim de que não fique sem qualquer observação.

Quando se votou este Regime de Urgência, a votação foi unânime. Inclusive a bancada do MDB votou pela urgência do requerimento, talvez inadvertidamente, não havendo percebido no desenvolvimento da Matéria não tenha notado, mas o MDB votou o regime de urgência.

O SR. SEBASTIÃO SOUZA — Então a conclusão de V. Exa. é a qual?

O Sr. Armando Queiroz — Que o MDB assistiu e não lutou para que a matéria não entrasse em regime de urgência.

O SR. SEBASTIÃO SOUZA — Não sou Líder da Bancada e não falo

em nome do MDB, simplesmente quero esclarecer que quando foi votado o regime de urgência, não me encontrava presente na Casa.

O Sr. Muggiatti Filho — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento).

Devo esclarecer que, se o projeto voltasse a ser votado para se conceder ou não o regime de urgência, votaria pelo regime de urgência, mas isto não impede que a matéria seja discutida, que a matéria seja votada. O que V. Exa. caracterizou é que a matéria deva ser votada sem discussão. V. Exa. ainda pediu vista do processo na Comissão para que, por 24 horas pudesse estudar a matéria, o que não foi concedido. É um fato que o regime de urgência não justifica, pois o regime de urgência não implica em cercear o estudo da matéria. Não significa isto o regime de urgência, no meu entender. Por isso votamos pelo regime de urgência, mas o adiantamento que também solicitamos, não fere também a matéria de urgência. Adiantamento que solicitamos por três sessões apenas, foi negado pela Casa.

O SR. SEBASTIAO SOUZA — Agradeço o aparte e repito as minhas palavras com que havia encerrado minha oração.

Sr. Presidente, sr.s. Deputados, o que eu desejo sinceramente é que o Regime de urgência seja aplicado sempre nesta Casa, em benefício dos projetos que trazam interesse do povo e não só para atender interesses do Executivo.

Obrigado. (Sem revisão do orador)

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto de lei 3-71. Em votação o artigo 1.º, ressalvadas as emendas. — Agradeço.

O SR. NELSON BUFFARA — (Pela ordem). Sr. Presidente, V. Exa. não vai pôr em votação a emenda do deputado Muggiatti Filho?

O SR. PRESIDENTE — Para esclarecer os nobres deputados, o artigo 165 diz que será votado em primeiro lugar o projeto, artigo por artigo, e em seguida as emendas, uma por uma.

Em votação a emenda do deputado Muggiatti Filho, que é a seguinte:

(Lê):

“Emenda ao Projeto 3-71.

Suprima-se no parágrafo 2.º do Artigo a expressão: “da Magistratura”. Sala das Sessões, em 25 de março de 1971.

(a) — José Muggiatti Filho”.

Em votação — Rejeitada.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 2.º do Projeto de Lei 3-71.

— Aprovado.

1.ª DISCUSSÃO — do Projeto de Resolução n. 17-69, autorizando a Comissão Executiva a promover através de Decreto Legislativo a reorganização dos serviços da Secretaria da Assembléia. Parecer favorável da C.C.J. — Com Substitutivo Geral da Comissão Executiva. Em Regime de Urgência.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 17-69

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica a Comissão Executiva autorizada a promover, através de Decreto Legislativo, a reorganização dos serviços da Secretaria da Assembléia Legislativa, realizando as alterações estruturais dos órgãos que a compõem.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 1969.

aa) Armando Queiroz de Moraes — Presidente

Jorge Sato — 1.º Secretário

José Alencar Furtado — 2.º Secretário

JUSTIFICATIVA:

A reorganização dos serviços da Secretaria da Assembléia Legislativa é medida urgente e que se impõe face às alterações advindas com a supres-

são da Sub-Diretoria Geral e a criação das partes permanente e suplementar, do Quadro de Pessoal. (Resolução n. 2-69 de 17-4-69).

Assim há que se realizar as alterações estruturais dos diversos órgãos da Secretaria, de molde a enquadrá-los às normas ora vigente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Resolução n. 17-69

Autor: Comissão Executiva.

Súmula: "Autoriza a Comissão Executiva a promover, através de Decreto Legislativo, a reorganizar os serviços da Secretaria desta Assembléia e dá outras providências".

PARECER

1) — Objetiva a D^{ta} Comissão Executiva, com o presente Projeto de Resolução, se lhe autorize a promover, através de Decreto Legislativo, a reorganização dos serviços da Secretaria desta Casa, realizando as alterações estruturais dos órgãos que a compõem.

2) — A matéria é oriunda de autoridade competente e está regulada pelo § 4.º do art. 127, da Resolução n. 11-60 (Regimento Interno).

3) O Projeto de Resolução em exame não fere qualquer regra de ordem legal ou constitucional, razão pela qual somos pela sua Aprovação.

É o PARECER.

Sala das Comissões, em de julho de 1969.

aa) **Emílio Carazzai** — Presidente

Paulo Camargo — Relator

Luiz Renato Malucelli — **Paulo Poli** — **Antônio Lopes Júnior** — **Ernesto Moro** — **Ovídio Franzoni**

COMISSÃO EXECUTIVA

PARECER

Ao Projeto de lei n. 17-69

I — O Projeto de Resolução n. 17-69, de iniciativa dos membros de anterior Comissão Executiva, se acha agora sob reexame, para o fim de se adaptarem as suas disposições às exigências e necessidades da atual fase da vida administrativa da Assembléia Legislativa.

II — Com efeito, desde a época da apresentação daquela proposição, em Junho de 1969, até esta data, substanciais alterações se verificaram na estrutura orgânica desta Casa, a começar pelo aumento do número de Deputados que nela têm assento, com o conseqüente aumento de volume de serviço, até às modificações relacionadas com a competência legislativa das Assembléias, dentro da nova ordem política implantada pela Emenda n. 1 à Constituição da República.

III — Assim, mais do que nunca, a administração das Casas Legislativas, para solucionar as intrincadas questões submetidas à sua apreciação, deve contar com uma assessoria eficiente e de elevado gabarito.

IV — Essa espécie de assessoramento não pode ser proporcionada por órgãos eminentemente técnicos, tão somente, eis que muitos dos problemas um exame, por se revestirem de aspectos especialíssimos, não se ajustam a normas pragmáticas rigorosas, devendo ser tratados também de modo especial.

V — êsses os motivos que nos levam a propor a criação de um cargo de Coordenador de Assistência Social, um cargo de Assistência Militar e nove cargos de Assistente de Gabinete, todos isolados, de provimento em comissão, os quais, uma vez preenchidos, possibilitarão que se sanem diversas lacunas na administração interna da Assembléia.

VI — Por outro lado, faz-se mister e urgente promover a reforma estrutural da Secretaria, modernizando os seus serviços e racionalizando o seu funcionamento, com a melhor utilização do potencial humano disponível.

VII — Dentro dessa ordem de raciocínio e para que a Comissão Exe-

éutiva possa concretizar, com a maior brevidade, as medidas administrativas em tal sentido, necessário se faz que, por via de delegação de poderes, o plenário a habilite com os competentes instrumentos legais.

VIII — Assim, considerando-se que hoje a criação de cargos, no Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa, deve ser feita por via de Projeto de Lei, sujeito à sanção do Governador do Estado, e por uma questão de economia processual, a Comissão Executiva se permite oferecer o incluso Substitutivo Geral do Projeto de Resolução n. 17-69, transformando-o em Projeto de Lei, que engloba as disposições legais que lhe permitirão adotar as medidas que reforma de máquina administrativa da Assembléia, tornando-a mais eficiente e produtiva.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1971.

aa) Wilson Fortes — Presidente
Ivo Tomazoni — 1.º Secretário
Quielse Crisóstomo — 2.º Secretário

SUBSTITUTIVO GERAL
Ao Projeto de Resolução n. 17-69
PROJETO DE LEI

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — São criados na parte permanente do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, passando a integrar a relação constante do anexo II, da Lei n. 6.119 de 29 de junho de 1970, os seguintes cargos isolados, de provimento em comissão.

N. de Cargos	Denominação	Símbolo
1 (um)	Coordenador de Assistência Social	2-C
1 (um)	Assistente Militar	2-C
6 (seis)	Assistente de Gabinete	2-C
3 (três)	Assistente de Gabinete	3-C

§ 1.º — Os cargos de Coordenador de Assistência Social e de Assistente Militar são privativos, respectivamente, de portador de diploma de curso superior e de Oficial da Polícia Militar do Estado.

§ 2.º — Os Assistentes de Gabinete exercerão suas funções nos gabinetes de representação da Comissão Executiva e das lideranças partidárias.

§ 3.º — Os cargos de que trata este artigo são de livre provimento da Comissão Executiva, sem as restrições do artigo 7.º, da Lei n. 6.119, de 29 de Junho de 1970.

Art. 2.º — Fica a Comissão Executiva da Assembléia Legislativa investida, pelo prazo de cento e vinte (120) dias, de poderes bastantes para promover, por meio de Decreto Legislativo, com força e hierarquia de Resolução, a reforma estrutural de sua Secretaria e respectivo Quadro de Pessoal, compreendendo alterações e a implantação de nova sistemática para os cargos e funções já existentes, inclusive quanto à denominação, atribuição e responsabilidades.

Art. 3.º — A despesa com a execução desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de março de 1971.

aa) Wilson Fortes — Presidente
Ivo Tomazoni — 1.º Secretário
Quielse Crisóstomo — 2.º Secretário

Sobre a mesa, requerimento de autoria do sr. deputado Paulo Poli, solicitando retirada do Projeto de Resolução n. 17-69, da Ordem do Dia, por duas sessões. — **Aprovado o requerimento.** Conseqüentemente, retirado da Ordem do Dia, o Projeto de Resolução n. 17-69, por duas sessões.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa, requerimento de autoria do sr.

deputado Erondy Silvério, constante do Expediente, comunicando a sua renúncia à honrosa designação para compor a Comissão de Finanças desta Casa, por motivos particulares. — Ao Departamento Legislativo, Divisão das Comissões, para anotar.

Requerimento de autoria do sr. deputado Maurício Fruet, constante do Expediente, solicitando seja encaminhado ofício ao sr. Secretário de Agricultura, no sentido da criação de um Centro de Abastecimento de Curitiba, nos moldes do CEASA, em São Paulo. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Domicio Scaramela, constante do Expediente, solicitando seja encaminhado ofício ao sr. Diretor do Departamento Estadual de Trânsito. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Jorge Sato, constantes do Expediente, solicitando voto de congratulações ao sr. Propício Caldas Filho, pela investidura no cargo de Secretário de Estado dos Negócios da Saúde Pública, do Estado da Paraíba. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Acyr José, constante do Expediente, solicitando seja encaminhado expediente ao Departamento de Água e Esgotos. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Paulo Poli, constante do Expediente, solicitando voto de aplausos ao Coronel Haroldo Souto Carvalhido. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Jorge Sato, constante do Expediente, solicitando encaminhamento de expediente ao sr. Presidente da República e outras autoridades. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Lázaro Dumont, constante do Expediente, solicitando voto de aplausos ao sr. Jaime Lerner, pela posse à Prefeitura Municipal de Curitiba. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Leopoldo Jacomel, constante do Expediente, solicitando seja encaminhado cópia de expediente ao Presidente do Serviço Nacional de Informações, sr. General Brenno Pernetta. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Rosário Piteli, constante do Expediente, dando conhecimento à Casa, de ofício expedido pela Cooperativa de Cafeicultores e ao Sindicato Rural de Cornélio Procópio. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Erondy Silvério, constante do Expediente, solicitando sejam suas faltas justificadas, às sessões dos dias 22, 23 e 24 do corrente. — **A Comissão Executiva para deliberar.**

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, marcando outra para amanhã, dia 26, sexta-feira, às 10,00 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

3.a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n. 3-71.

Levanta-se a sessão.